



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6234



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.052, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas sobre a ação denominada “Boa Noite Cinderela e/ou Bebida Batizada” em estabelecimentos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório a afixação de placas informativas nos estabelecimentos comerciais: bares, clubes, danceterias, boates, casas de eventos, casas de shows e similares, para prevenir a ação “Boa Noite Cinderela e/ou Bebida Batizada”, em todo o Estado do Tocantins.

Art. 2º As placas mencionadas no artigo anterior devem ser afixadas em locais visíveis, com a seguinte expressão “BOA NOITE CINDERELA É CRIME! DENUNCIE.”

Parágrafo único. Além da expressão constante no *caput* deste artigo, deverão conter as seguintes informações.

I - nunca aceite drinks, balas, guloseimas, entre outros, de estranhos;

II - não utilize o copo de terceiros;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	4
CASA MILITAR	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	11
SECRETARIA DA FAZENDA	11
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	12
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	37
AMETO	52
ATS	53
ATI	53
TOCANTINS PARCERIAS	54
FAPT	54
IGEPREV	55
MINERATINS	63
NATURATINS	63
ITERTINS	64
JUCETINS	64
UNITINS	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	66
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

III - fique atento a sua bebida e de seus amigos, principalmente quando ausentar-se;

IV - caso sinta-se mal, peça nossa ajuda.

Art. 3º O material, o formato e as dimensões a serem utilizadas para confecção das placas ficam a critério da administração do estabelecimento, inclusive quanto à ilustração, contudo com configuração que permita perfeita visibilidade.

Art. 4º O instituído nos termos dos arts. 1º e 2º tem por finalidade:

I - estimular a reflexão para não tornar-se vítima;

II - assegurar o entretenimento sadio e sem danos;

III - evitar a consumação da ação delituosa conhecida popularmente como “Boa Noite Cinderela e/ou Bebida Batizada”.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator as normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina Rodovia “Dona Miúda” o trecho da Rodovia TO-247 que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Rodovia “Dona Miúda” a Rodovia TO-247 compreendida entre o entroncamento da Rodovia TO-030 no município de Santa Tereza do Tocantins, passando pelo município de Lagoa do Tocantins, até o entroncamento da Rodovia TO-030 no Município de São Felix do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.054, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.595, de 18 de dezembro de 2019, que "Assegura o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 3.595, de 18 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às vítimas de infrações do sexo feminino incluindo crianças, adolescentes, idosas e outros grupos vulneráveis."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.055, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, a Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", com o objetivo de auxiliar mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, facilitando-lhes o pedido de socorro.

Art. 2º Para alcançar o objetivo de que trata o art. 1º desta Lei, a Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", atenderá, prioritariamente, às seguintes diretrizes, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

I - integração operacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública;

II - parceria com entidades da sociedade civil organizada que atuem em áreas pertinentes ao combate e prevenção à violência doméstica e familiar, como segurança pública, assistência social, saúde, educação e trabalho.

Art. 3º O pedido de socorro estabelecido por meio da Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica" será realizado da seguinte forma:

I - verbal, a vítima se aproximará de pessoa próxima dizendo "Sinal Vermelho";

II - por meio de sinal, de preferência vermelho, feito pela vítima, na mão e na forma de um "X", com caneta, batom ou qualquer outro material acessível, que será mostrado com a mão aberta, em clara comunicação de "pedido de socorro".

Parágrafo único. Em ambas as formas de pedido de socorro, previstas nos incisos I e II, a pessoa destinatária do pedido prestará socorro seguindo o protocolo previsto nesta Lei.

Art. 4º O protocolo a ser realizado pela pessoa destinatária do pedido de socorro consiste nas seguintes etapas:

I - confirmar se ouviu corretamente o código "sinal vermelho", ou se a marca foi devidamente assinalada como previsto no inciso II do artigo 3º desta Lei;

II - coletar o nome da vítima e seu endereço;

III - encaminhar o nome da vítima e seu endereço, por meio de ligação telefônica para os números 190 (Emergência - Polícia Militar), 197 (Denúncia - Polícia Civil) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher), e reportar a situação.

Art. 5º Fica instituída a Campanha Estadual de Divulgação do Protocolo Sinal Vermelho, com o objetivo de informar a população da existência do Protocolo Sinal Vermelho e de como a vítima deverá proceder quando em situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 6º O Poder Executivo e as entidades mencionadas no art. 2º desta Lei poderão promover o conhecimento da referida Campanha de que trata esta Lei, por meio da divulgação em:

I - imprensa oficial do Estado;

II - matéria audiovisual;

III - cartazes, cartilhas e folhetos educativos;

IV - palestras, cursos, simpósios e debates;

V - sítio eletrônico oficial;

VI - redes sociais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a informação, apoio e acolhimento às gestantes e parturientes durante endemia, epidemias ou pandemias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço virtual de informação, apoio e acolhimento qualificado, por profissional da área da saúde, às gestantes e parturientes, durante endemias, epidemias e pandemias, com informações relativas a maternidade de referência, ao pré-natal, parto e puerpério, além de cuidados com o recém-nascido e a amamentação, observadas a regulamentação profissional das categorias de saúde envolvidas e as normas dos órgãos de saúde, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A prestação do referido serviço virtual, que se refere o *caput* deste artigo, não substitui as consultas de pré-natal presenciais, atendendo ao disposto da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Art. 2º O procedimento para o atendimento do serviço a que se refere o art. 1º será regulamentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º O atendimento de que trata esta Lei deverá ocorrer nos termos da Resolução nº 1.643, de 7 de agosto de 2002 do Conselho Federal de Medicina - CFM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.756, de 04 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.756, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina o Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins, localizado no município de Palmas.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.756, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha” o Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins, localizado no município de Palmas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.058, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital para a Prevenção ao Desaparecimento de Pessoas no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá instituir o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital para a prevenção ao desaparecimento de pessoas no Estado do Tocantins, com a finalidade de auxiliar na prevenção e localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

§1º O Banco de Dados de que trata o *caput* deste artigo será vinculado a Diretoria de Papiloscopia do Estado do Tocantins que implementará, coordenará e atualizará o cadastro, devendo coletar as imagens para reconhecimento facial e digital de todos os cidadãos no momento da expedição da carteira de identidade ou da segunda via do documento.

§2º As informações cadastradas têm caráter sigiloso, de acesso restrito aos órgãos de segurança pública, e se destinam exclusivamente à busca e ao reconhecimento de pessoa desaparecida.

§3º Os dados das pessoas existentes no âmbito dos órgãos de segurança pública do Estado do Tocantins serão integrados ao banco de dados de que trata esta Lei.

Art. 2º Nos casos de investigação sobre desaparecimento de pessoas, a Polícia Civil poderá solicitar à Diretoria de Papiloscopia do Estado do Tocantins os dados da imagem facial e digital do desaparecido, que disponibilizará em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Caberá a Secretaria da Segurança Pública a inserção imediata de todos os dados referentes ao Banco de Dados de que trata a presente Lei em todas as Centrais Integradas de Operações do Estado.

§1º Poderão ser celebrados convênios ou outros instrumentos congêneres com entes federados, universidades e entidades públicas ou privadas, visando ao desenvolvimento e à aquisição de tecnologia para a execução do disposto no “*caput*” deste artigo.

§2º Os instrumentos de que trata o §1º deste artigo deverão permitir comparações analíticas de projeção de envelhecimento do indivíduo, além de incluir as bases de dados já existentes, de forma a possibilitar resultados múltiplos.

§3º A busca de pessoas desaparecidos deverá ser executada com o uso integrado do banco de dados de que trata a presente Lei e do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas de que trata a Lei 13.812, de 16 de março de 2019.

§4º Para o armazenamento e compartilhamento de dados de que trata esta Lei, serão observados os limites fixados pela Lei Federal nº 13.709, de 14 e agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.206 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0011953-65.2018.8.27.2729, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial:

1 - o Ato nº 2.989 - PRM, de 21 de abril de 2010, publicado na edição 3.120 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de EDMILSON FARIAS DE LIMA, matrícula 837845-1, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 1º Tenente, a partir de 27 de abril de 2010;

2 - o Ato nº 1.112 - PRM, de 2 de agosto de 2017, publicado na edição 4.928 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar EDMILSON FARIAS DE LIMA, matrícula 837845-1, promovido ao Posto de Capitão.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.211 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0004515-61.2017.827.0000, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

SAULO INÁCIO VIEIRA, inscrição 0070345436, 2º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Extensionista Rural - Área Econômica - Médico Veterinário, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmeirópolis.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Processo nº: 2022 09010 000177
Contrato nº: 035/2022
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 20.998.285/0001-09
Objeto: Aquisição de computadores.
Modalidade de Licitação: Pregão / Adesão a Ata de Registro de Preço (ARP).
Valor Total: R\$ 292.060,00 (duzentos e noventa e dois mil e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2246.0000
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de recurso: 5000000000666666.
Data da assinatura: 24/11/2022.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
DIOGO BORGES OLIVEIRA - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018

Processo nº: 2018 09010 000206
Contrato nº: 012/2018
Aditivo do Contrato nº: 004/2022
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
CNPJ: 00.028.986/0009-65
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato originário, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas, em três elevadores de fabricação da CONTRATADA, instalados nas dependências do Palácio Araguaia, em Palmas-TO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
Prazo do aditivo: 12 (doze meses)
Modalidade de Licitação: Pregão.
Valor Total do Aditivo do Contrato: R\$ 36.607,92 (Trinta e seis mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2165.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 0500000000
Data da assinatura do Aditivo: 19/12/2022.
Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.
Signatários: Jairo Soares Mariano - Representante da Contratante.
Hugo Fernando Corrêa - Representante da Contratada.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.984 - CSS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 31 de dezembro de 2020, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Militar LEANDRO GUIMARÃES NUNES, matrícula 50808-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.045 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 13, de 1º de fevereiro de 2021, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Buriti do Tocantins o Assistente Administrativo EVILÁSIO MELO DA SILVA, matrícula 811110-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.052 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 10, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região a Professora da Educação Básica ZELMA MARIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 820961-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.053 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 8 de dezembro de 2021, resolve

MANTER

cedidas ao Município de Porto Nacional as servidoras adiante indicadas, Enfermeiras, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. DOMINGAS THAYSE PEREIRA RIBEIRO, matrícula 11128941-2;
2. KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL, matrícula 1274899-1;
3. LORENA MARTINS VILELA, matrícula 1140450-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.054 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 8 de dezembro de 2021, resolve

MANTER

cedido ao Município de Porto Nacional o Extensionista Rural MARCOS GEOVANI MARTINS DA SILVA, matrícula 11571497-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.055 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 8 de dezembro de 2021, resolve

MANTER

cedida ao Município de Porto Nacional a Professora da Educação Básica HELANE DIAS RODRIGUES, matrícula 11459930-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.056 - TSE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 1.794 - CSS, de 10 de novembro de 2022, publicada na edição 6.212 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém Professora da Educação Básica THATIANE ALMEIDA CUNHA, matrícula 1199315-1, cedida ao Município de Araguaína.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.057 - DISP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor RAFAEL CAVALCANTE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 1281038-1, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.058 - EX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. SEDORFF MATHEUS SILVA SANTOS, Assessor Comissionado V - CA-5, 2 de agosto de 2022;
2. WESLEY ALVES QUIXABA, Assessor Comissionado IV - CA-4, 10 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 011/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001729
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Respondendo pela Casa Militar
REPRESENTANTE: JAHYR CUNHA SPONHOLZ
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 012/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001730
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: Jonatas Souza Soares
CNPJ: 32.448.100/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Respondendo pela Casa Militar
REPRESENTANTE: JONATAS SOUZA SOARES
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 013/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001731
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: MONTREAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 39.775.237/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20,97 (vinte reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Respondendo pela Casa Militar
REPRESENTANTE: ADRIANO CARRIJO DE SOUSA
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/09070/00044
ESPÉCIE: Extrato de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 014/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 22001732
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: INOVE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 08.405.133/0002-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA MILITAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2196.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 15000000000666666
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Respondendo pela Casa Militar
REPRESENTANTE: LEONARDO MATOS GUEDES
Representante Legal da Contratada

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2022
PROPONENTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional
OBJETO: Estabelecer e regulamentar a cooperação técnica no intuito de oferecer Educação Básica, do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio de uma estratégia inovadora de gestão e operação de ações consorciadas entre a PREFEITURA DE PORTO NACIONAL-TO e o CBMTO.
VIGÊNCIA: de 16 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e o Prefeito Ronivon Maciel Gama (pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional).

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 083/2022/DAL - COMPRAS.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a Aquisição de munições a fim de atender demandas da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e tendo em vista a comprovação da exclusividade da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, na fabricação e fornecimento de munições em todo território nacional junto aos Órgãos de Defesa e Segurança,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ: 30.092.431/0001-96, no valor total de R\$ 99.972,60 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000589.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/09030/000288
 Contrato nº 41/2022
 CONTRATADA: WORKWEAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.344.704/0001-32.
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.
 OBJETO: Aquisição de fardamento operacional e acessórios.
 VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 225.950,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.181.1160.4059, natureza de despesa 339030 e fonte de recurso 500.
 DATA DA VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Tatiana Martins, Representante da empresa contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 242/2022/GABSEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão de férias da servidora Aline Silva de Azevedo, Nº Funcional 11217618-1, via Ofício SEPLAN Nº 517/2022/GABSEC, SGD 2022/13019/011046, pelo Secretário do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi designada para atuar na Secretaria Executiva do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, com funcionamento na Secretaria do Planejamento e Orçamento, conforme a Portaria Nº 1/2022/Grupo Gestor;

CONSIDERANDO, por fim, o DECRETO Nº 6.488, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.148, que institui o Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora ALINE SILVA DE AZEVEDO, Nº Funcional 11217618-1, previstas para o período de 15/12/2022 a 13/01/2023 - 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro do ano corrente.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
 Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1335/2022/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Decisão Proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Declaratória e Cobrança nº 0002894-55.2020.8.27.2738, impetrado em 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, mediante determinação judicial:

A Portaria nº 1610/2019/GASEC, de 11/11/2019, que concedeu Evolução Funcional à servidora aposentada ADALTIWA DIAS TEIXEIRA, Número Funcional 462096-1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.701-49 integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.484, de 14/11/2019.

Para onde se lê:

“Art. 1º CONCEDER a evolução funcional vertical para o padrão “IV”, constante na Tabela do Anexo VII, da Lei 2.670/2012, a partir de 01/01/2015.”

Leia-se:

“Art. 1º CONCEDER a evolução funcional vertical para o padrão “IV”, constante na Tabela do Anexo VII, da Lei 2.670/2012, a partir de 01/01/2014.”

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais à servidora pública ADALTIWA DIAS TEIXEIRA, Número Funcional 462096-1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.701-49, integrante do Quadro da Saúde do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, cujo valor retroativo proveniente da decisão judicial, anterior a data da publicação deste ato, deverá ser pago mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/01/2015	01/01/2015
VERTICAL	IV-L	V-L	01/01/2016	01/01/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4556/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001780
 INTERESSADO(A): WANDERLY DOS SANTOS LEITE
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 521880/2
 CPF: XXX.XXX.121-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de janeiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de setembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4562/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004109
 INTERESSADO(A): JOÃO LOPES MACHADO
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Médico
 NÚMERO FUNCIONAL: 308307/2
 CPF: XXX.XXX.681-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4563/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002681
 INTERESSADO(A): DEZIAN PEREIRA DOS SANTOS MACEDO
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 871191/5
 CPF: XXX.XXX.071-87
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/23000/004530
 CONVÊNIO Nº: 17/2022
 CONVENIENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Administração
 INTERVENIENTE: Secretaria da Fazenda
 CONVENIADO: J17 Sociedade de Crédito Direto S/A.
 OBJETO: Rescisão Unilateral do Convênio nº 017/2022, cujo objeto consiste na cessão de crédito por meio de consignação facultativa em folha de pagamento, incidente sobre os valores dos passivos retroativos das progressões decorrentes da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.473, de 1º de Julho de 2022.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de Rescisão Unilateral se fundamenta no artigo 58, inciso II, c/c artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda, alínea "d" do Termo de Convênio nº 17/2022.
 DATA DA RESCISÃO: 16/12/2022
 SIGNATÁRIO: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA/SEAGRO Nº 155/2022.**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado Jaime Café de Sá, designado pelo Ato nº 1979 - NM de 04/10/2022, conforme Diário Oficial nº 6.184, de 04 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal titular e suplente do Termo de Colaboração nº 33010.000013/2022 celebrado com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Cartucho, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Danilo Adson Madeira Feitosa Matrícula: 11xxx647-x CPF: 038.xxx.801-xx	Denilson Bezerra Costa Matrícula: 60xxx1-2 CPF: 494.xxx.xxx-87	Termo de Colaboração 33010.000013/2022 Proc. 2022/33001/000029	Aquisição de trator agrícola para atendimento da agricultura familiar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar - DAF como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 33010.000013/2022.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

Adenieux Rosa Santana
 Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

PORTARIA/PROCON Nº 013, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Suspende os prazos processuais e audiências no período do recesso forense no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/TO

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 1.157 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6089, de 17 de maio de 2022 e, considerando a Conveniência da Administração:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 244, de 12/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais e as audiências de conciliação em todos os Núcleos do PROCON-TO, no período de 20 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º As audiências porventura designadas neste período, serão remarçadas e as partes notificadas das novas datas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se Palmas - TO, 08 de dezembro de 2022.

Rafael Pereira Parente
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2015/27000/011713

CONTRATO Nº 019/2015

ADITIVO Nº: 07

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PINTO & FRANCO LTDA

CNPJ: 20.374.091/0001-32

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica - fls. 1.086, e termo de aceite da contratada - fls. 1.089, e fundamentos no índice de IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado, que serve como índice utilizado para correção de contratos segundo a Justificativa de Vantajosidade, fls. 1.101/1.102.

DO VALOR: O Contrato nº 019/2015, sofrerá um acréscimo de R\$ 5.057,05 (cinco mil e cinqüenta e sete reais e cinco centavos), que corresponde aproximadamente 6.49%, conforme o índice de IGP-M.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante José do Bonfim Pinto - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281

CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: O e M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57

OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.080,71 (oito mil, oitenta reais e setenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.328.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE: 569.0000

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Tânia Magalhães - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281

CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: Danfessi Móveis, Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda

CNPJ: 24.419.569/0001-54

OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.858,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.328.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE: 569.0000

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Lorena Fernanda Dantas Ferreira - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281

CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 42.452.561/0001-71

OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.328.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 569.0000

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Gesy Saraiva de Goiás - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281
CONTRATO Nº 100/2022
CONTRATANTE: SECRETARIADA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Master Eletrodomésticos Ltda
CNPJ: 33.859.616/0001-71
OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.813,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e treze reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.328.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.
FONTE: 569.0000
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Fernanda Aparecida Vieira Fritzen - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281
CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATANTE: SECRETARIADA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI.
CNPJ: 10.614.788/0001-80
OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.619,06 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.328.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 569.0000
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Solange Gomes Teixeira Viana - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281
CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATANTE: SECRETARIADA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Vidente Construções e Comércio Ltda -ME
CNPJ: 26.517.495/0001-14
OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.686,32 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTES: 569.0000
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Thiago Machado Godinho - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/002281
CONTRATO Nº 103/2022
CONTRATANTE: SECRETARIADA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA
CNPJ: 22.327.937/0001-09
OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023 de 2018 e Portaria nº 2.116 de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.942,96 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.328.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 569.0000
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Beatriz Brust de Souza - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/27000/011401
CONTRATO Nº 107/2022
CONTRATANTE: SECRETARIADA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto aquisição de 30 unidades de aparelhos de TV, de 55" para atender demandas desta Pasta
VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.1.12.122.1100.2166
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500.1001101
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Leandro Figueiredo de Castro - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CEE/TO Nº 041, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE/TO nº 037/2019;

RESOLVE:

I - DESIGNAR Hélio de Almeida Barros, Conselheiro do CEE/TO, Joana D'Arc Alves Santos, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, Luz D'Alma França Belém, Técnica da Gerência de Educação Profissional, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Externa *In Loco*, com vistas ao Recredenciamento do Centro Avançado de Ensino - ITOP, situado no município de Palmas, neste Estado, para continuar a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011809.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de n. 037/2019, de 29 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho - CEE/TO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER, CNPJ nº 01.223.632/0001-87, localizada na Rua Alfredo Nasser, nº 177, Centro - Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Iranildes Gomes da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 18 de Janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3413-1152 e através do e- profalfredonasser@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína-TO, 7 de dezembro de 2022.

LUIZA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS, CNPJ/MF sob nº 01.186.464/0001-05, localizada na Av. José de Brito Soares, 426, St. Rodoviário, Araguaína-TO, CEP: 77.818-530 promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 10/01/2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min, pelo Tel.: (63) 3413-3488, através do e-mail: financeirojosealvesdeassis@gmail.com

Araguaína/TO, 6 de dezembro de 2022.

JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL, CNPJ nº 01.291.177/0001-57, localizada na Rua Pina Pinto, nº 1.396, Bairro de Fátima - Araguaína-TO, por meio do pregoeiro José Altino Fernandes Araujo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 30 de Janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3413-2113 e através do e-mail: camposbrasil@ue.seduc.gov.br

Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2022.

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/00219
CONTRATO Nº 027/2022 - Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Contrato de Locação do imóvel localizado na Avenida JK, Acno 1, Conj. 1, Lote 36 (salas 201 a 211, no 2º pavimento com área total de 632 metros quadrados), conforme documentação acostada aos autos do processo 2022/79010/000219.
Contratada: Olympia Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ sob nº 26.640.235/0001-31.
Contratante: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66
Valor: 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do contrato: 01/12/2022
Signatários: Georgios Filipakis, pela contratada, e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SGD: 2020/27000/004952
CONTRATO Nº 029/2022/SEJU
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras civis de reforma geral do Ginásio de Esportes Ercílio Bezerra de Castro em Paraíso-TO, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.
Contratada: Empresa J CARDOSO DE SA LTDA, CNPJ sob nº 18.342.525/0001-70.
Contratante: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.
Valor: R\$ 1.034.035,42 (um milhão e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Data da Assinatura do contrato: 30/11/2022
Signatários: Jesus Cardoso de Sá, pela Contratada e Flávio Gomes da Silva, pela Contratante.

ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza a Empresa J CARDOSO DE SA LTDA, a dar início aos serviços de reforma do Ginásio Ercílio Bezerra de Castro, situado no município de Paraíso do Tocantins-TO, em conformidade com Contrato nº 029/2022, no prazo de 05 dias da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretaria dos Esportes e
Juventude
Contratante

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretaria da Educação
Interveniente

JESUS CARDOSO DE SÁ
J CARDOSO DE SA LTDA
Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEAGRO, para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (Sementes de Milho, Feijão e Arroz) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 02/01/2023.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos site www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022. Abertura dia 04.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de serviços especializados para busca, organização, digitalização e processamento do acervo documental, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV/TO. Proc. 2021/24830/04147. Recursos: Vinculado ao RPPS - Taxa de administração Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022. Abertura dia 05.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (microcomputador, monitor, notebook e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU/TO. Proc. 2022/17010/00380. Recursos: Vinculado a fundo. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022. Abertura dia 05.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (café e açúcar) visando atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE/TO. Proc. 2022/09060/06333. Recursos: Não vinculados de impostos. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, respondendo interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 1.350 - NM, de 03 de Novembro de 2021 e 1.124 - DSG. DOE Nº 6087, de 13 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MILTON LUIS TELLES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula funcional nº 768859-3, Assistente Administrativo/FCAC-1, para responder pela Diretoria de Gerenciamento de Projetos de Irrigação, a partir de 05 de Dezembro de 2022.

Art. 2º A remuneração do servidor constante do artigo antecedente será aquela atribuída por força do cargo ocupado, não havendo, portanto, nenhum reflexo financeiro sobre a remuneração mensal do servidor para o desempenho das respectivas atribuições aqui designadas.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, aos 19 dias do mês Dezembro de 2022.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO
Respondendo Interinamente pela SEINFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/38960/001007

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ON-LINE (WEB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme características descritas constantes no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Palmas -TO, 14 de dezembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/006203 - SEDUC**

A Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, apresentada no dia 04/11/2022 às 10h00min, conforme Ata, e análise da área técnica, através dos Pareceres Técnicos nº 829 e 880/2022/DO-SEDUC da Diretoria de Obras referente a qualificação técnica constante nos autos, da Tomada de Preços supra que tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma e ampliação: contendo a construção de quatro salas de aula; casa de gás; depósito de lixo e guarita. Reforma geral: contendo, troca da cobertura; troca do piso; reforma elétrica; adequação da biblioteca; adequação do bloco de banheiros; adequação da cozinha; adequação do laboratório de informática; drenagem, acessibilidade, pintura geral e paisagismo da Escola Estadual Presidente Costa e Silva no município de Barrolândia-TO, informa:

Empresas Habilitadas:

AVANTE CONSTRUTORA LTDA;
NASA CONSTRUTORA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail, para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/008875 - SEDUC**

A Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, apresentada no dia 23/11/2022 às 09h00min, conforme Ata, análise da Comissão, e da área técnica, através do Parecer DOE N 14/2022/DO-SEDUC da Diretoria de Obras referente a qualificação técnica constante nos autos, da Tomada de Preços supra que tem como objeto a construção de refeitório climatizado padrão, central GLP, depósito de lixo orgânico e reciclável, passarelas cobertas, paisagismo, reforma dos banheiros, dos pisos, da quadra poliesportiva, pintura geral e execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico no Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, situado no município de Dianópolis-TO, informa:

Empresa Habilitada:
SOUZA E FONSECA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDAEmpresa Inabilitada:
AVANTE CONSTRUTORA LTDA

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail, para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 14 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 19/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/34490/000234 - RURALTINS**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 19/2022 realizada no dia 18 de novembro de 2022 às 09h00min, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para a conclusão da obra da sede do Ruraltins, restou FRACASSADA, conforme informações contidas nos autos.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 95/2022/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento anual da CONSEPLAN para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que o pagamento pretendido possui reserva orçamentaria financeira delimitada na conta orçamentária: 04.122.1100.2375, e que os valores são compatíveis com os preços praticados;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer ASSEJUR Nº 61/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO - CONSEPLAN, inscrita no CNPJ nº 08.768.532/0001-85, para o pagamento da contribuição anual do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento - CONSEPLAN, referente ao exercício de 2022, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme informações contidas nos autos do Processo 2022/13010/000147.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 96/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GRAZIELLE AZEVEDO EVANGELISTA, Economista, CPF: XXX.XXX.X71-34, número funcional 999110-5, para responder pela Gerência de Contas Regionais, no período de 28 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023, período em que a titular do cargo Eliene da Silva Santos, CPF: XXX.XXX.X71-49, número funcional 919941-2, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 692/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar os municípios no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que os serviços de saúde prestados pelos servidores públicos estaduais de saúde, que já estão cedidos aos municípios, são essenciais para que não haja descontinuidade nas ações desenvolvidas nas municipalidades;

Considerando que os instrumentos jurídicos firmados com os Municípios do Estado do Tocantins, tem o intuito de ofertar assistência às pessoas por meio de ações e serviços de saúde integradas e preventivas;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o ano corrente trata-se de ano de eleições e, por conseguinte exige que se tenha um zelo maior com os atos administrativos que de algum modo possam interferir na isonomia do processo eleitoral;

Considerando que a prorrogação dos convênios/acordos de cooperação técnica, não afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos, tendo em vista tratar-se de instrumentos jurídicos pré-existentes e que tal prolongamento visa garantir a continuidade das ações e serviços de saúde implementados por meio das parcerias firmadas, para que não cause danos à população;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando a Portaria nº 655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 058/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022.

RESOLVE:**MANTER**

Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins Tocantins-TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 05/12/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA PAULA ANTUNES TEIXEIRA NOBRE	1077392/1	FARMACÉUTICO	XXX.XXX.701-87
02	ANTONIO CARLOS MENDES	153040/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.996-40
03	ARIADNE CRISTINA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	718984/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.691-53
04	BENEDITO BORGES	340409/3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	XXX.XXX.691-53
05	DJACY PEREIRA DA SILVA	545317/2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	XXX.XXX.031-49
06	JOÃO ANTUNES TEIXEIRA	347799/1	MEDICO	XXX.XXX.151-20
07	JOSE MENDES DE MENEZES	93054/1	PSICOLOGO	XXX.XXX.388-06
08	LEONARDO DA SILVA BIAO	1065963/1	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.236-72
09	MARIA DE FATIMA GOMES MARQUES	686454/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.031-53
10	MARLENE LIRA DA SILVA DIA	708670/3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.421-72
11	THAMARA RIBEIRO CARVALHO ROCHA	11597232/1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.361-96

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 703/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ULLANNES PASSOS RIOS, Diretor de Serviços Administrativos Gerais, Matrícula nº 901870/2, CPF: XXX.XXX.061-04, para responder cumulativamente pela Superintendência de Gestão Administrativa, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias, da servidora LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK, Superintendente de Gestão Administrativa, Matrícula nº 1134825/2, CPF: XXX.XXX.631-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1203/2022/SES/GASEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do processo nº 0020506-68.2021.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) Em razão do exposto, CONFIRMO a Decisão de evento 4, REJEITO a preliminar de ausência de interesse de agir e ACOLHO o pedido inicial pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize de modo definitivo ao paciente JHIONISON LOURENÇO RIBEIRO a CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA E A CIRURGIA ORTOPÉDICA de que necessita, nos termos da indicação médica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 276/277;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 106/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1583/2022/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA CORREÇÃO DE DEFORMIDADE DA COLUNA, junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição do serviço de CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA CORREÇÃO DE DEFORMIDADE DA COLUNA, no valor de R\$ 262.650,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente JHIONISON LOURENÇO RIBEIRO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/000291;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 880/2022/SES/NDJ

ELFA MEDICAMENTOS S/A
SIBS QUADRA 03, CONJ. C, LOTE 19, Tel. (8) 2106-2433
CEP: 7173-600 - BRASÍLIA/DF

Considerando que a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 09.053.134/0001-45, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2022NE26666, cujo prazo para realização de entrega expirou em 09/12/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2021/3055/754	2022NE26666	Emissão da NE	25/11/2022	09/12/2022	415,80

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 09 de dezembro de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 393/2020/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 728/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 576/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/006645;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 281/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 576/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 596/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 20 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.196, de 24 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006645, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/003706**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 281/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1.170	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE Nº 204 COM 15 MT DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, ESTAVEL A TEMPERATURAS EXTREMAS NA FAIXA DE -20°C A 200°C, SUPERFICIE LISA E ANTIADERENTE, LIVRE DE ODORE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVERA ATENDER NBR ISO 10993.	MEDICONE	R\$ 124,50	R\$ 145.665,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.665,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI -EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/003706**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 281/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	359	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 4,5MM SEM CUFF/ BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	CPL	R\$ 26,80	R\$ 9.621,20
4	359	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 3,5MM SEM CUFF/ BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO SEM BALONETE, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	CPL	R\$ 25,60	R\$ 9.190,40
5	359	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0MM SEM CUFF/ BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO SEM BALONETE, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	CPL	R\$ 29,00	R\$ 10.411,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.222,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.384.777/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	51.090	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS TAMANHO ADULTO CONFECCIONADO EM PVC; CONEXAO NASAL ATRAUMATICA. FLEXIVEL; CONECTOR NIVERSAL, ESTERIL, APIROGENICO; ATOXICO. DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASEPTICA EM PETALA.	BIOBASE	R\$ 0,99	R\$ 50.579,10
VALOR TOTAL						R\$ 50.579,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.583.777/0001-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	819	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO. CONTENDO BALAO PARA BARAKA 2 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECCIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE	ROMED	R\$ 159,60	R\$ 130.712,40
6	690	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO. CONTENDO BALAO PARA BARAKA 5 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECCIONADOS EM SILICONE, 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SILICONE.	ROMED	R\$ 207,10	R\$ 142.899,00
VALOR TOTAL						R\$ 273.611,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS - LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44	343	KIT	KIT MACRONEBULIZACAO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO CONTENDO MASCARA FACIAL MATERIAL ATOXICO TAMANHO ADULTO, TRAQUEIA EM PVC ATOXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES E CONEXOES E PORCA COM INSERTO DE METAL. ABNT NBR 11906. REUTILIZAVEL. REUTILIZAVEL.	VENTCARE	R\$ 87,00	R\$ 29.841,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.841,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	452	UNIDADE	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS OXIGENIO CONEXOES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	J.G.MORIYA	R\$ 70,00	R\$ 31.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.640,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PATRICIA MANGINELLI - EPP
CNPJ: 04.061.935/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	562	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO CAPACIDADE DE 250ML CONFECCIONADO EM PVC TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT.	PROTEC	R\$ 15,00	R\$ 8.430,00
24	203	KIT	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA ADULTA.	PROTEC	R\$ 26,00	R\$ 5.278,00
25	390	UNIDADE	KIT UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLUCIDO DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL EM CONFORMIDADE ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA ADULTA.	PROTEC	R\$ 24,90	R\$ 9.711,00
26	62	UNIDADE	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS PARA VÁCUO CONEXÕES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	PROTEC	R\$ 80,00	R\$ 4.960,00
27	78	UNIDADE	TOMADA DUPLA PARA GASES MEDICINAIS AR COMPRIMIDO CONEXÕES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	PROTEC	R\$ 80,00	R\$ 6.240,00
42	390	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO CONTENDO MÁSCARA FACIAL MATERIAL ATÓXICO TAMANHO ADULTO, ENTENSOR EM PVC ATÓXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES E CONEXÕES E PORCA COM INSERTO DE METAL, ABNT NBR 11906. REUTILIZÁVEL.	PROTEC	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
43	94	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO CONTENDO MÁSCARA FACIAL MATERIAL ATÓXICO TAMANHO ADULTO, ENTENSOR EM PVC ATÓXICO, FRASCO NEBULIZADOR GRADUADO, TAMPA, HASTES E CONEXÕES E PORCA COM INSERTO DE METAL, ABNT NBR 11906. REUTILIZÁVEL.	PROTEC	R\$ 8,00	R\$ 752,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.491,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PATRICIA MANGINELLI - EPP
CNPJ: 04.061.935/0001-39

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.107.761/0001-57

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	234	UNIDADE	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRURGICO CAPACIDADE 3 LITROS , COM TAMPA (COMPLETO), GRADUADO E ESTERELIZAVEL.	UNITEC	R\$ 172,48	R\$ 40.360,32
VALOR TOTAL						R\$ 40.360,32

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.107.761/0001-57

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/006718**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	230	KIT	KIT/ CIRCUITO ANESTESIA COMPLETO, CONTENDO BALAO PARA BARAKA 5 LITROS E TUBO TRAQUEIA CONFECCIONADOS EM SILICONE 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO MASCARA EM SILICONE CONTENDO BOJO TRANSPARENTE E COXIM. DE SICONÉ.	PROTEC	R\$ 225,00	R\$ 51.750,00
13	31	UNIDADE	CAPACETE OXIGENOTERAPIA NEONATAL, MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN MENOR QUE 1.0 KG, COMPOSICAO CORPO CILINDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVIVEL COM ORIFICIO CENTRAL COMPONENTE ADICIONAL ORIFICIOS LATERAIS.	OLIDEF	R\$ 160,00	R\$ 4.960,00
14	16	UNIDADE	CAPACETE OXIGENOTERAPIA NEONATAL, MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN DE 1.0 A CERCA DE 3.5 KG, COMPOSICAO CORPO CILINDRICO COM ABERTURA FRONTAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVIVEL COM ORIFICIO CENTRAL COMPONENTE ADICIONAL ORIFICIOS LATERAIS.	OLIDEF	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
15	16	UNIDADE	CAPACETE OXIGENOTERAPIA NEONATAL, MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN ACIMA DE 3.5 KG, COMPOSICAO CORPO CILINDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVIVEL COM ORIFICIO CENTRAL COMPONENTE ADICIONAL ORIFICIOS LATERAIS.	OLIDEF	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
17	62	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE VACUOMETRO COM FRASCO VIDRO CAPACIDADE DE 500ML COM MANOMETRO, TAMPA E BOIA ETIQUETAS E CONEXOES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906.	HAOXI	R\$ 107,99	R\$ 6.695,38
18	203	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE VENTURI PARA AR COMPRIMIDO COM FRASCO VIDRO 500ML SEM MANOMETRO COM TAMPA E BOIA ETIQUETAS E CONEXOES EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 11906	HAOXI	R\$ 77,75	R\$ 15.783,25
29	31	KIT	KIT COMPOSTO POR TUBO TRAQUEIA PARA BARAKA CONFECCIONADO EM SILICONE TAMANHO 300MM, CONTENDO 2 CONECTORES RETO COM ENTRADA DE GAS (T DE AYRES) E 1 CONECTOR COTOVELO UNIDIRECCIONAL, CONECTORES CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO.	ROMED	R\$ 64,90	R\$ 2.011,90
34	2.558	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS TAMANHO NEONATAL CONFECCIONADO EM PVC, CONEXAO NASAL ATRAUMATICA, FLEXIVEL, CONECTOR NIVERSAL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA.	BIOSANI	R\$ 1,95	R\$ 4.988,10
35	2.106	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM PVC, CONEXAO NASAL ATRAUMATICA, FLEXIVEL, CONECTOR NIVERSAL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA.	BIOSANI	R\$ 1,24	R\$ 2.611,44
VALOR TOTAL						R\$ 96.624,07

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	18.720	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	R\$ 0,56	R\$ 10.483,20
29	5.694	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA (DF)	R\$ 5,36	R\$ 30.519,84
33	18.798	AMPOLA	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	HIPOLABOR M (MG)	R\$ 1,53	R\$ 28.760,94
VALOR TOTAL						R\$ 69.763,98

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	41.808	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,55	R\$ 22.994,40
VALOR TOTAL						R\$ 22.994,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	16.380	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20 ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 6,64	R\$ 108.763,20
VALOR TOTAL						R\$ 108.763,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	23.400	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,79	R\$ 65.286,00
32	56.394	AMPOLA	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,11	R\$ 62.597,34
VALOR TOTAL						R\$ 127.883,34

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	10.940	AMPOLA	CLONIDINA 0,15MG SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA/ CLONIDIN	R\$ 8,24	R\$ 90.145,60
18	3.646	AMPOLA	CLONIDINA 0,15MG SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA/ CLONIDIN	R\$ 8,24	R\$ 30.043,04
34	1.229	FRASCO	ESMOLOL 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA/ BREVICLOC	R\$ 61,24	R\$ 75.263,96
35	409	FRASCO	ESMOLOL 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA/ BREVICLOC	R\$ 61,24	R\$ 25.047,16
VALOR TOTAL						R\$ 220.499,76

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	3.027	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 12,27	R\$ 37.141,29
7	18.868	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.132,08
30	23.400	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 1.404,00
31	27.300	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 1.638,00
40	169.650	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 1,19	R\$ 201.883,50
VALOR TOTAL						R\$ 243.198,87

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	56.605	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.264,20
VALOR TOTAL						R\$ 2.264,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.146.166/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	76.596	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,17	R\$ 13.021,32
21	24.960	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 5.990,40
VALOR TOTAL						R\$ 19.011,72

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.146.166/0001-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	48.789	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,17	R\$ 8.294,13
14	16.263	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,17	R\$ 2.764,71
16	15.600	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,63	R\$ 9.828,00
36	54.600	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,37	R\$ 20.202,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.088,84

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	35.880	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 2.152,80
9	31.980	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 2.558,40
12	93.600	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.744,00
42	63.960	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 3.198,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.653,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	5.460	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20 ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 9,80	R\$ 53.508,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.508,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 349/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	17.082	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA/ UNIFEDRINE	R\$ 5,00	R\$ 85.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.410,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 28.911.309/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	44.460	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,81	R\$ 36.012,60
VALOR TOTAL						R\$ 36.012,60

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 28.911.309/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	4.898	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 10 ML FRASCO	PRATI	R\$ 1,80	R\$ 8.816,40
9	34.320	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	NEO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 8.236,80
21	14.040	CAPSULA	AMPICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 7.020,00
31	1.365	FRASCO	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO	PRATI	R\$ 10,15	R\$ 13.854,75
35	5.460	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI+ PENICILINA PROCAINADA 300.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,22	R\$ 23.041,20
39	2.028	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML FRASCO	BELFAR	R\$ 8,84	R\$ 17.927,52
63	24.180	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 11,20	R\$ 270.816,00
65	8.970	FRASCO-AMPOLA	CEFUROXIMA 750MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 15,20	R\$ 136.344,00
68	12.168	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 3.772,08
76	17.160	CAPSULA	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 1,56	R\$ 26.769,60
VALOR TOTAL						R\$ 516.598,35

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA
CNPJ: 43.519.181/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	49.920	FRASCO-AMPOLA	CEFALOXINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO /ABL	R\$ 3,98	R\$ 198.681,60
47	27.690	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO /ABL	R\$ 10,90	R\$ 301.821,00
VALOR TOTAL						R\$ 500.502,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ARSERVE PHARMA EPP LTDA
CNPJ: 43.519.181/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 04.301.884/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	12.870	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 10,00	R\$ 128.700,00
17	14.040	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 5,40	R\$ 75.816,00
44	149.760	FRASCO-AMPOLA	CEFALOXINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 3,85	R\$ 576.576,00
46	83.070	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 8,90	R\$ 739.323,00
48	11.700	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA 2G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 13,90	R\$ 162.630,00
50	35.100	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 6,30	R\$ 221.130,00
64	26.910	FRASCO-AMPOLA	CEFUROXIMA 750MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO (AUROBINDO)	R\$ 6,60	R\$ 177.606,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.081.781,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 04.301.884/0001-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	2.106	FRASCO-AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG LIPOSSOMAL INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNITED	R\$ 2.165,27	R\$ 4.560.058,62
42	235.170	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 3,44	R\$ 808.984,80
54	32.760	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 11,30	R\$ 370.188,00
62	72.540	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 3,90	R\$ 282.906,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.022.137,42

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	21.060	FRASCO	AMICACINA 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,60	R\$ 160.056,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.056,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	24.570	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 8,15	R\$ 200.245,50
VALOR TOTAL						R\$ 200.245,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 90.251.109/0001-94

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	11.700	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 5,98	R\$ 69.966,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.966,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 90.251.109/0001-94

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	2.340	FRASCO-AMPOLA	ANIDULAFUNGINA 100MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	PFIZER	R\$ 295,52	R\$ 691.516,80
56	1.170	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 2000MG + AVIBACTAM 500MG PO PARA SOLUCAO PARA INFUSAO FRASCO-AMPOLA	PFIZER LTDA	R\$ 741,34	R\$ 867.367,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.558.884,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FIX HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 11.369.348/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
58	290.160	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 3,45	R\$ 1.001.052,00
70	87.750	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	BEKER	R\$ 12,89	R\$ 1.131.097,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.132.149,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

FIX HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 11.369.348/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FORMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
66	1.560	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL ANTISÉPTICO, ISENTO DE ALCOOL, 300ML - FRASCO	FM	R\$ 24,55	R\$ 38.298,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.298,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

FORMULA MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	32.760	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,22	R\$ 7.207,20
29	14.820	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,99	R\$ 14.671,80
43	78.390	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 3,97	R\$ 311.208,30
49	3.900	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA 2G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 18,99	R\$ 74.061,00
51	11.700	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 11,39	R\$ 133.263,00
VALOR TOTAL						R\$ 540.411,30

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.242.310/0001-13

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	10.920	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 13,50	R\$ 147.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 147.420,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.242.310/0001-13

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	29.250	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 2,45	R\$ 71.662,50
36	17.550	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 7,97	R\$ 139.873,50
VALOR TOTAL						R\$ 211.536,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
69	63.960	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,25	R\$ 15.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.990,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARCELLE HORTER
CNPJ: 28.449.930/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3.900	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/BLAU	R\$ 7,20	R\$ 28.080,00
15	50.310	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CLINONBLAU	R\$ 2,49	R\$ 125.271,90
16	16.770	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CILINON/BLAU	R\$ 2,49	R\$ 41.757,30
18	4.680	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/MYLAN	R\$ 6,74	R\$ 31.543,20
73	2.301	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/MR PHARMA	R\$ 28,00	R\$ 64.428,00
74	119.340	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HYCLIN/HYPOFARMA	R\$ 3,71	R\$ 442.751,40
75	39.780	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HYCLIN/HYPOFARMA	R\$ 3,71	R\$ 147.583,80
VALOR TOTAL						R\$ 881.415,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MARCELLE HORTER
CNPJ: 28.449.930/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	4.095	FRASCO	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	PRATI	R\$ 8,20	R\$ 33.579,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.579,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/007651**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	468	FRASCO	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) SHAMPOO 100ML FRASCO	GENÉRICO / NATIVITA	R\$ 9,45	R\$ 4.422,60
VALOR TOTAL						R\$ 4.422,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 281/2022 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/003706, conforme segue:

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 145.665,00.

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05 o valor adjudicado R\$ 29.222,60.

O valor total adjudicado R\$ 174.887,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 311/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/006718, conforme segue:

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - LTDA -ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46, o valor adjudicado R\$ 29.841,00.

PATRICIA MANGINELLI-EPP
CNPJ: 04.061-935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 38.491,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 273.611,40.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 96.624,07.

AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.583.777/0001-48, o valor adjudicado R\$ 50.579,10.

ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77, o valor adjudicado R\$ 31.640,00.

PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.107.761/0001-57, o valor adjudicado R\$ 40.360,32.

O valor total adjudicado R\$ 561.146,89. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 349/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009207, conforme segue:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 108.763,20.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02, o valor adjudicado R\$ 2.264,20.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 41.088,84.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 22.994,40.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 11.653,20.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 243.198,87.

ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77, o valor adjudicado R\$ 53.508,00.

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35, o valor adjudicado R\$ 69.763,98.

MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.146.166/0001-68, o valor adjudicado R\$ 19.011,72.

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 220.499,76.

UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R\$ 85.410,00.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 127.883,34.

O valor total adjudicado R\$ 1.006.039,51. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 356/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/007651, conforme segue:

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 04.301.884/0001-75, o valor adjudicado R\$ 2.081.781,00.

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 6.022.137,42.

FORMULA MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86, o valor adjudicado R\$ 38.298,00.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 160.056,00.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 1.558.884,60.

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R\$ 4.422,60.

FIX HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 11.369.348/0001-77, o valor adjudicado R\$ 2.132.149,50.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02, o valor adjudicado R\$ 211.536,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 15.990,00.

MARCELLE HORTER

CNPJ: 28.449.930/0001-46, o valor adjudicado R\$ 881.415,60.

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 28.911.309/0001-52, o valor adjudicado R\$ 36.012,60.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 516.598,35.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.472.743/0001, o valor adjudicado R\$ 540.411,30.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34, o valor adjudicado R\$ 200.245,50

ARSERVE PHARMA EPP LTDA

CNPJ: 43.519.181/0001-70, o valor adjudicado R\$ 500.502,60

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.242.310/0001-13, o valor adjudicado R\$ 147.420,00

DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 90.251.109/0001-94, o valor adjudicado R\$ 69.966,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 33.579,00

O valor total adjudicado R\$ 15.151.406,07. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 366/2022, realizado às 08h30min do dia 09 de dezembro de 2022, que visava a aquisição de materiais de consumo destinados a fisioterapia do hospital geral público de palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2018/30550/002347).

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2022/31000/003715

Contrato nº: 028/2020

Termo Aditivo: 2º

Número automático do Siafe: 20001116

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Claro S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de informática (Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada Segura), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Natureza da despesa: 3.3.90.40

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 05/12/2022

Vigência: 07/12/2022 à 06/12/2023

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Jose Antonio Rodrigues Dominices Filho - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022/31000/003727

Contrato nº: 110/2018

Termo Aditivo: 5º

Número automático do Siafe: 18001610

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Helicópteros do Brasil S.A - HELIBRAS

CNPJ: 20.367.629/0006-96

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento contínuo de peças, componentes, acessórios e ferramentas para aplicação nos procedimentos/inspeções de célula motor do helicóptero modelo AS 350B3 PLUS (esquilo), N/S1, matrícula PR-SST, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 19/12/2022

Vigência: 20/12/2022 à 19/12/2023

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Jean Luc Pascal Alfonsi - Representante/Contratada

Lionel Gilles Marie de Maupeou D'ableiges - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2018**

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: CINTIA GUEDES BRAGANÇA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "J" e PADRÃO III, DA CLASSE ESPECIAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 124ª (13/10/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. DIREITO ÀS EVOLUÇÕES FUNCIONAIS RECONHECIDO PELO CSPC. DELIBEROU-SE POR UNANIMIDADE PELA DEFERIMENTO DOS PEDIDOS.

A servidora requereu Evolução Funcional Horizontal, referência "J" e Vertical, Padrão III da Classe Especial, com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e Lei nº 1818/2007. Tendo a requerente tomado posse em 2006, tendo em vista o pedido de reenquadramento horizontal, com aproveitamento de tempo em outro cargo no serviço público estadual. Assim este, Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de a requerente ser posicionada na referência na referência "J", a partir de 01/01/2022, bem como por merecimento para progressão no Padrão III, da Classe Especial, a partir de 30/04/2022, ambos com efeitos financeiros no mês subsequente aos das respectivas habilitações, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004.

RESUMO DO VOTO

Progressão Horizontal Letra				
	Data da Progressão já concedida	Data da Progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Referência "J"	-	01/01/2022	01/02/2022	Tempo de Serviço

Progressão Vertical				
CLASSE	Data da Progressão já concedida	Data da Progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Padrão III	-	30/04/2022	30/05/2022	Tempo de serviço

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2018, REQUERENTE CINTIA GUEDES BRAGANÇA, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 124ª JULGADO AOS 13/10/2022).

Palmas, 30 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "I" e PADRÃO II, DA CLASSE ESPECIAL.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 124ª (13/10/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. DIREITO ÀS EVOLUÇÕES FUNCIONAIS RECONHECIDO PELO CSPC EM 2021. DELIBEROU-SE POR UNANIMIDADE PELA PERDA DO OBJETO.

O servidor requereu Evolução Funcional Horizontal, referência "I" e Vertical, Padrão II, da Classe Especial, com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins. Ocorre que por meio dos Processos nºs: 019/2021 (SGD: 2021/31000/2561) e 025/2021 (SGD: 2021/31000/2555), o Conselho Superior da Polícia Civil reconheceu o direito de o requerente ser posicionado na referência "I", a partir de 14/04/2020 e no Padrão II, da Classe Especial, a partir de 14/04/2019, com Ementas publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5981, de 07 de dezembro de 2021. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO.

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2019, REQUERENTE HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 124ª JULGADO AOS 13/10/2022).

Palmas, 12 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: IZQUIEL MARTINS FALCHIONE

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e PADRÃO II, DA CLASSE ESPECIAL.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 124ª (13/10/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. DIREITO ÀS EVOLUÇÕES FUNCIONAIS RECONHECIDO PELO CSPC. DELIBEROU-SE POR UNANIMIDADE PELA DEFERIMENTO DOS PEDIDOS.

O servidor requereu o reenquadramento Horizontal, referência "L" e Vertical Padrão II, da Classe Especial, com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e Lei nº 1818/2007. Tendo o requerente tomado posse em 2006, tendo em vista o pedido de reenquadramento horizontal, com aproveitamento de tempo em outro cargo no serviço público estadual. Assim este, Conselho Superior da Polícia Civil da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o requerente ser posicionado na referência "L", bem merecimento para progressão Vertical no Padrão II, da Classe Especial, ambos partir de 09/02/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente aos das respectivas habilitações, conforme determina o art. 6º da Lei 1.545/2004.

RESUMO DO VOTO

Progressão Horizontal Letra				
	Data da Progressão já concedida	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Referência "I"	-	09/02/2022	10/02/2022	Tempo de Serviço fora da carreira
Referência "J"	-	09/02/2022	10/02/2022	Tempo de Serviço fora da carreira
Referência "L"	-	09/02/2022	10/02/2022	Tempo de Serviço fora da carreira

Progressão Vertical				
CLASSE	Data da Progressão já concedida	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Padrão II	-	09/02/2022	10/02/2022	Tempo de serviço

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019, REQUERENTE IZQUIEL MARTINS FALCHIONE, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 124ª JULGADO AOS 13/10/2022).

Palmas, 12 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

SGD Nº 2022/31000/002022

REQUERENTE: GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
124ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "C" E VERTICAL 2ª CLASSE. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR PARA EFEITO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1.818/2007, Nº 3461/2019, Nº 3.462/2019, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nºs 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º). Aproveitamento de tempo de serviço público anterior para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial.

4. A Resolução CSPC nº 006/2021, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, a qual dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor.

5. O requerente teve reconhecida a progressão horizontal para referência "B", a partir de 21.06.2021, conforme Ementa publicada no DOE 5.981, de 12 de dezembro de 2021, ocasião em que pleiteou aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura no cargo, nos termos da lei e resolução CSPC.

6. O voto do relator foi pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento horizontal para referência "C" a partir de 21.06.2021, referência "D" a partir de 21.06.2021, referência "E" a partir de 21.06.2021, referência "F" a partir de 21.06.2021, referência "G" a partir de 21.06.2021 e pela progressão vertical para 2ª Classe, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros, a partir do primeiro dia do mês seguinte das respectivas habilitações nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004 e art. 5º da Lei 2.314/2010.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo enquadramento horizontal referência para referência "C" a partir de 21.06.2021, referência "D" a partir de 21.06.2021, referência "E" a partir de 21.06.2021, referência "F" a partir de 21.06.2021, referência "G" a partir de 21.06.2021, com o aproveitamento de tempo de serviço público anterior, e, também, pela procedência da progressão vertical para 2ª Classe, a partir de 01.01.2022, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 05 de novembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

SGD Nº 2022/31000/001822

REQUERENTE: WANDERSON ALVES MARINHO

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
124ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. CONFORME DATA DA POSSE - REFERÊNCIA "L" E PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013 E LEIS Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

3. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

4. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13., fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

5. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

6. O pedido da (o) requerente pleiteia progressão horizontal para a referência "I" e padrão II, termos das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

7. O relator vota pela procedência do pedido para evolução funcional horizontal na referência "I", a partir de 24.02.2022 e vertical para Padrão II, a partir de 24.02.2021, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo merecimento à progressão Horizontal, referência "I", a partir de 24/02/2022 e vertical para Padrão II, a partir de 24.02.2021. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte às respectivas habilitações. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 04 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Delegado de Polícia
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

SGD Nº 2022/31000/001790

REQUERENTE: LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA

124ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. CONFORME DATA DA POSSE - REFERÊNCIA "L" E PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013 E LEIS Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

3. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

4. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

5. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

6. O pedido da (o) requerente pleiteia progressão horizontal para a referência "L" e padrão II, termos das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

7. O relator vota pela procedência do pedido para evolução funcional horizontal na referência "L", a partir de 31.01.2020 e vertical para Padrão II, a partir de 31.01.2021, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo merecimento à progressão Horizontal, referência "L", a partir de 31/01/2020 e vertical para Padrão II, a partir de 31.01.2021. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte às respectivas habilitações. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 04 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Delegado de Polícia
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 871.2018

SGD: 2018/31000/003287

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: GEOMAR LOPES ROCHA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARCIALMENTE. PEDIDO PROCEDENTE PARCIAL. RECURSO INDEFERIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pelo indeferimento do recurso nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "b" da lei 2.808/2013, quanto ao enquadramento na horizontal referência "I" a partir de 01/01/2020 e Padrão II a partir de 14/04/2020, em concordância com as referidas datas proferidas de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional a ser posicionado na referência "J" a partir de 01/01/2022 e, pela improcedência do pedido para a referência "L" e Padrão III, por falta de requisitos legais.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo indeferimento do recurso, e, julgado procedente o pedido com progressão funcional horizontal e improcedente o pedido para evolução horizontal e vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 396.2022

SGD: 2022.31000.003112

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC N. 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "B" a partir de 08/06/2020, e na vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2021, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional nas referências "C" e "D" a partir de 08/06/2020.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, e julgado procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 375.2022

SGD: 2022.31000.002869

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: CLAUBER RODRIGUES DE SOUZA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC N. 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "B" a partir de 08/06/2020, e na vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2021, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional nas referências "C" a partir de 08/06/2020.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, e julgado procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 354.2022

SGD: 2019/31000/002615

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA DO OBJETO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARCIALMENTE. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "G" a partir de 20/05/2019, na referência "H" a partir de 20/05/2021, e na vertical Padrão I a partir de 20/06/2019, por ter sido concedidas de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional, a ser posicionado na vertical Padrão II a partir de 20/06/2022.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, e julgado procedente o pedido com progressão funcional vertical nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 333.2022

SGD: 2022/31000/002555

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: ADILSON FACUNDES DA SILVA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARCIALMENTE. PEDIDO PROCEDENTE. RECURSO DEFERIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pelo deferimento do recurso quanto ao enquadramento do requerente na referência "F" a partir de 23/10/2017, na referência "G" a partir de 23/10/2019, e na Classe especial a partir de 23/10/2016.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional, a ser posicionado na referência "H" a partir de 23/10/2021, Padrão I a partir de 23/10/2019 e Padrão II a partir de 23/10/2022.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo deferimento do recurso, e, julgado procedente o pedido com progressão funcional horizontal e vertical nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022
HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 291/2022

SGD: 2018/31000/002193

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: CEILA MARIA MELO MENDONÇA

Assunto: Aproveitamento tempo de serviço - reenquadramento

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. REENQUADRAMENTO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005. Resolução CSPC nº 006/2021, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nºs 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela procedência do pedido da requerente para o reenquadramento com base na data da posse, referências "A" a partir de 05/07/1994, "B" a partir de 05/07/1996, "C" a partir de 05/07/1998, "D" a partir de 05/07/2000, "E" a partir de 05/07/2002, "F" a partir de 05/07/2004, "G" a partir de 05/07/2006, "H" a partir 05/07/2008, "I" a partir de 05/07/2010.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente pelo aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia civil, para referência "J" e "L" a partir de 05/07/2010.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, para o reenquadramento horizontal, e, julgado procedente o pedido de aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. **REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 249.2022

SGD: 2022.31000.002103

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: CLAUDINÉIA EVANGELISTA DE ALMEIDA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA OBJETO. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC N. 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "B" a partir de 21/06/2021, concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976 de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela concessão da progressão vertical 2ª Classe a partir de 01/10/2022.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional nas referências "C" a partir de 21/06/2021.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, e julgado procedente o pedido progressão vertical e aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. **REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 207.2022

SGD: 2022/31000/002061

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: WANDER ARRUDA VIEIRA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL. PERDA DO OBJETO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "J" a partir de 01/10/2018, e na referência "L" a partir de 01/10/2020, concedidas de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976 de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pelo deferimento do recurso quanto ao enquadramento na vertical Padrão II a partir de 29/09/2018.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional, a ser posicionado na vertical Padrão III a partir de 29/09/2021.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, deferido recurso e julgado procedente o pedido com progressão funcional vertical nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. **REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.**

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 186.2022

SGD: 2022.31000.002012

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA OBJETO. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC N. 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "B" a partir de 08/06/2020 e na vertical 2ª Classe a partir de 01/01/2021, concedidas de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976 de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional nas referências "C", "D", "E" e "F" a partir de 08/06/2020.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, e julgado procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 174.2019

SGD: 2019/31000/001446

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: NILSON PEIXOTGO DE SOUSA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARCIALMENTE. PEDIDO PROCEDENTE PARCIAL. RECURSO DEFERIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "H" a partir de 01/01/2018, na referência "I" a partir de 01/01/2020, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976, de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pelo deferimento do recurso quanto ao enquadramento na vertical Padrão I a partir de 29/04/2016 e Padrão II a partir de 29/04/2019.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional, a ser posicionado na referência "J" a partir de 01/01/2022, e Padrão III a partir de 29/04/2022.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo deferimento do recurso, e, julgado procedente o pedido com progressão funcional horizontal e vertical nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 152.2019

SGD: 2019.31000.001305

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: JOELBERTH NUNES DE CARVALHO

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. PERDA OBJETO. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC N. 06/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento na horizontal referência "C" a partir de 16/03/2016, referência "D" a partir de 16/03/2018 e referência "E" a partir de 16/03/2020, concedidas de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976 de 30 de novembro de 2021, e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

4. Voto da Relatora pela concessão da referência "F" a partir de 16/03/2022, pelo tempo de serviço no cargo de policial civil.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional nas referências "G", "H", "I", "J" e "L" a partir de 16/03/2022.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, perda objeto, e julgado procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço no cargo de policial e fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 105.2018

SGD: 2018/31000/003287

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: GILBERTO FERREIRA DE SOUZA

Assunto: Evolução funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18.11.2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. PERDA DO OBJETO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976 e 5.981. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARCIALMENTE. PEDIDO PROCEDENTE PARCIAL. RECURSO INDEFERIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pelo deferimento do recurso quanto ao enquadramento na horizontal referência "E" a partir de 18/06/2015, referência "F" a partir de 18/06/2017, e na Classe especial a partir de 18/06/2016.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para evolução funcional, a ser posicionado na referência "G" a partir de 18/06/2020, referência "H" a partir de 18/06/2022, Padrão I a partir de 18/06/2020, e, pela improcedência do pedido para Padrão II, por falta de requisitos legais.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pelo indeferimento do recurso, e, julgado procedente o pedido com progressão funcional horizontal e vertical, e improcedente o pedido para evolução vertical, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 421/2022(2022/31000/002155)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "C", (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência LETRA "C" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 28/09/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento na REFERÊNCIA "C" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 28/09/2020 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "B" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD:2021/31000/2678	B - 28/09/2020			
REFERÊNCIA "C"		28/09/2020	01/10/2020	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 378/2022(2022/31000/002155)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): TÚLIO PEREIRA MOTTA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS LETRAS "C" E "D", (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conceder parcialmente procedente o pedido pelo enquadramento na referências LETRAS "C" e "D" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para enquadramento nas REFERÊNCIAS "C" e "D" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "B" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD:2021/31000/2678	B - 08/06/2020			
REFERÊNCIAS "C" E "D"		08/06/2020	01/07/2020	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 336/2022 (2022/31000/002558)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): JOSELIENE SÁ DA SILVA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 103/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "J" - CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO E REFERÊNCIA LETRA "L" - (APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabeleceu um regime jurídico específico para o perito oficial investido em data anterior à sua vigência.

Os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse do Perito Oficial (art. 10, III), bem como restou autorizado pelo §1º, do art. 10, da Lei nº 2.887/2014, o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a publicação da Lei.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento nas referências: LETRA "J" - cumprimento de interstício - e LETRA "L" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 01/02/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento nas REFERÊNCIAS: LETRA "J" - cumprimento de interstício - e LETRA "L" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 01/02/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA - "I" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD 2021/31000/2678	"I" 01/01/2020			
LETRA "J"		01/01/2022	01/02/2022	
LETRA "L"		01/01/2022	01/02/2022	CUMPRIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 294/2022(2022/31000/002287)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS LETRAS "H", "I", "J", E "L" (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos respectivamente, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento nas referências LETRAS "H", "I", "J", e "L" (aproveitamento de tempo de serviço público) com efeitos financeiros a partir de 03/03/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento nas REFERÊNCIAS LETRAS "H", "I", "J" e "L" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 03/03/2021 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIAS "F" E "G" - PROCESSO Nº 029/2021 SGD:2021/31000/2565	F - 03/03/2019 G - 03/03/2021			
REFERÊNCIAS "H", "I", "J" E "L"		03/03/2021	01/04/2021	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2022(2022/31000/001972)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL - CLASSE ESPECIAL E REFERÊNCIA LETRA "L" - REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE ACORDO COM A DATA DA POSSE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos respectivamente, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento VERTICAL e HORIZONTAL da servidora requerente posicionando-a na CLASSE ESPECIAL, a partir de 26/07/2010 e na referência LETRA "L", a partir de 26/07/2021 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento VERTICAL e HORIZONTAL da servidora requerente posicionando-a na CLASSE ESPECIAL, a partir de 26/07/2010 e na referência LETRA "L", a partir de 26/07/2021 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL DE ACORDO COM A DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIAS "G", "H" e "I" - PROCESSO Nº 029/2021 SGD:2021/31000/2565	G - 01/01/2016 H - 01/01/2018 I - 01/01/2020			
REFERÊNCIA "A" - POSSE		26/07/2001	01/08/2001	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "B"		26/07/2003	01/08/2003	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "C"		26/07/2005	01/08/2005	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "D"		26/07/2007	01/08/2007	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "E"		26/07/2009	01/08/2009	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "F"		26/07/2011	01/08/2011	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "G"		26/07/2013	01/08/2013	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "H"		26/07/2015	01/08/2015	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "I"		26/07/2017	01/08/2017	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "J"		26/07/2019	01/08/2019	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
REFERÊNCIA - "L"		26/07/2021	01/08/2021	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO VERTICAL DE ACORDO COM A DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
1º CLASSE - POSSE		26/07/2001	01/08/2001	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
2º CLASSE		26/07/2004	01/08/2004	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
3º CLASSE		26/07/2007	01/08/2007	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
CLASSE ESPECIAL		26/07/2010	01/08/2010	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Palmas, 30 de novembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 442/2022 (2022/31000/0003287)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): JÉSSICA CARVALHO VIRGINIO VASCONCELOS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "C" - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, de três anos, para o policial civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência LETRA "C" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - na referência LETRA "C" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "B" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD:2021/31000/2678	B - 08/06/2020			
REFERÊNCIA - "C"		08/06/2020	01/07/2020	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 379/2022 (2022/31000/0002938)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO(A): DELZUÍTA FERREIRA DA SILVA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 124/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL - PADRÃO I - REFERÊNCIAS LETRAS "G" E "H". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - APROVEITAMENTO DE TEMPO - PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento da servidora ao PADRÃO I, a partir de 01/05/2022 e nas referências LETRAS "G, a partir de 01/03/2022 e LETRA "H" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 01/03/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento VERTICAL e HORIZONTAL - PADRÃO I, a partir de 01/05/2022 e nas referências LETRAS "G, a partir de 01/03/2022 e LETRA "H" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 01/03/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

Palmas, 29 de novembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 358/2022 (2022/31000/0002705)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO(A): MARCOS ANTONIO ROSA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL - PADRÃO III". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento vertical no PADRÃO III a partir de 07/04/2022 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento VERTICAL PADRÃO III - a partir de 07/04/2022 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

PROGRESSÃO VERTICAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
PADRÃO II - PROCESSO - SGD:2021/31000/0002555	PADRÃO II - 07/04/2019			
PADRÃO III		07/04/2022	01/05/2022	

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 357/2022 (2022/31000/0002619)
 ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
 INTERESSADO(A): ANANIAS MARIANO DA SILVA
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 124/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO VERTICAL - CONFORME DATA DA POSSE - PADRÃO II". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer parcialmente procedente o pedido pelo reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionando-o no PADRÃO II, a partir de 29/09/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionando no PADRÃO II, a partir de 28/09/2020, com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
PADRÃO I PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002555	PADRÃO I - 01/05/2019			
PADRÃO I - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.304/2019	PADRÃO I - 28/09/2017			DECISÃO JUDICIAL PROC N°0001870-92.2019.827.0000 - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.304, DE 20/02/2019
PADRÃO II		PADRÃO II 28/09/2020	01/10/2020	REENQUADRAMENTO FINANCIAL

Palmas, 28 de novembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 252/2022 (2022/31000/0002106)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): ALINNY ROMA PEREIRA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA LETRA "C" - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, de três anos, para o policial civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento na referência LETRA "C" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - na referência LETRA "C" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "B" - PROCESSO Nº 032/2021 SGD:2021/31000/2678	B - 08/06/2020			
REFERÊNCIA - "C"		08/06/2020	01/07/2020	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2022 (2022/31000/0001908)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): ARGEMIRO ALVES PINTO
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO VERTICAL - CONFORME DATA DA POSSE - PADRÃO I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento funcional da servidora requerente, conforme data da posse, posicionando-a no PADRÃO I, a partir de 01/10/2019 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento funcional da servidora requerente, conforme data da posse, posicionando-a no PADRÃO I, a partir de 01/10/2019 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
PADRÃO I PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002557	CLASSE ESPECIAL 01/10/2019			
1ª CLASSE		27/02/2009	01/03/2009	POSSE
2ª CLASSE		27/02/2012	01/03/2012	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
3ª CLASSE		27/02/2015	01/03/2015	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
CLASSE ESPECIAL		27/02/2018	01/03/2018	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO I		27/02/2021	01/03/2021	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2022 (2022/31000/0001871)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICALE HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 124/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL - CONFORME DATA DA POSSE - PADRÃO III" E REFERÊNCIA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionado-o no PADRÃO III, a partir de 09/04/2021 e na referência "L", a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento funcional do servidor requerente, conforme data da posse, posicionado-o no PADRÃO III, a partir de 09/04/2021 e na referência "L", a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIAS "H", "I" E "J" PROCESSO Nº 019/2021 SGD 2021/31000/2561	"H" 01/01/2016 "I" 01/01/2018 "J" 01/01/2020			
LETRA "L"		01/01/2022	01/02/2022	

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
CLASSE ESPECIAL E PADRÃO I - PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002555	CLASSE ESPECIAL - 01/05/2016 PADRÃO I - 01/05/2019			
1º CLASSE - POSSE		09/04/2003	01/05/2003	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
2º CLASSE		09/04/2006	01/05/2006	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
3º CLASSE		09/04/2009	01/05/2009	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
CLASSE ESPECIAL		09/04/2012	01/05/2012	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO I		09/04/2015	01/05/2015	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO II		09/04/2018	01/05/2018	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO III		09/04/2021	01/05/2021	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Palmas, 29 de novembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2022 (2022/31000/0001784)
ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL VERTICALE HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 125/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO VERTICAL - CONFORME DATA DA POSSE - PADRÃO I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo reenquadramento funcional da servidora requerente, conforme data da posse, posicionado-a no PADRÃO I, a partir de 25/05/2021 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para reenquadramento funcional da servidora requerente, conforme data da posse, posicionando-a no PADRÃO I, a partir de 25/05/2021 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO VERTICAL CONFORME DATA DA POSSE

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
PADRÃO I PROCESS Nº 025/2021 SGD:2021/31000/0002557	CLASSE ESPECIAL 25/09/2019			
1º CLASSE		25/05/2009		POSSE
2º CLASSE		25/05/2012		DECISÃO JUDICIAL - D.O. Nº 5.107 DE 08/05/2018
3º CLASSE		25/05/2015		DECISÃO JUDICIAL - D.O. Nº 5.107 DE 08/05/2018
CLASSE ESPECIAL		25/05/2018	01/06/2018	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
PADRÃO I		25/05/2021	01/06/2021	REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 (EM APENSO O PROCESSO N. 302/2022)
SGD Nº 2019/31000/001632 - 2022/31000/002350
REQUERENTE: CLEANE MILHOMEM FREIRE
ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: Iranilto Sales de Almeida
124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. RESOLUÇÃO 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à correção da data da progressão horizontal Referência "F" para 02/03/2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, à Progressão vertical para Classe Especial Padrão I com efeito de interstício a partir de 02/03/2021 e efeito financeiro a partir de 01/04/2021, quanto a Progressão horizontal, enquadramento de interstícios para Referência "G" e Referência "H" ambas em 02/03/2021 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2021, observando a Resolução CSPC 006/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela correção da data da progressão horizontal Referência "F" para 02/03/2019, com efeitos financeiros para 01.04.2019, pela Progressão vertical para Classe Especial Padrão I com efeito de interstício a partir de 02/03/2021 e efeito financeiro a partir de 01/04/2021, quanto a Progressão horizontal, enquadramento de interstícios para Referência "G" e Referência "H" ambas em 02/03/2021 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2021, observando a Resolução CSPC 006/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	LETRA F	02/03/2019	01/04/2019
Vertical	PADRÃO I	02/03/2021	01/04/2021
Horizontal	LETRA G	02/03/2021	01/04/2021
Horizontal	LETRA H	02/03/2021	01/04/2021

Palmas, 08 de dezembro de 2022.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
SGD Nº 2019/31000/000682
REQUERENTE: DIOGO MACEDO PRANDINI
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA
121ª Sessão Extraordinária: 10/08/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 05/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento da evolução funcional horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022, e sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional vertical Padrão III, a partir de 05/04/2022, com efeito financeiro a partir de 01/05/2021. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	"J"	01/01/2022	01/05/2022
Vertical	Padrão III	05/04/2022	01/05/2022

Palmas, 05 de dezembro de 2022.

Iranilto Sales de Almeida
Papiloscopista Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022/CSPC
Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Milena Santana de Araújo Lima
Assunto: progressão Funcional horizontal
Sessão ordinária: 125º de 18.11.2022
SGD: 2022/31000/002431

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e § 1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" em 01/04/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, aproveitamento de tempo, referência "C", "D", e "E" a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir 01/07/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal "C", "D" e "E"	08/06/2020	08/06/2020	01/07/2020

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022/CSPC
 Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Interessado: Gabrielle Luciano de Aragão Geiss
 Assunto: progressão Funcional horizontal
 Sessão ordinária: 125º de 18.11.2022
 SGD: 2022/31000/002123

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "D" em 07/08/2020, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, aproveitamento de tempo, referência "D" a partir de 07/08/2020 e efeitos financeiros a partir 01/09/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal "D"	07/08/2020	07/08/2020	01/09/2020

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022/CSPC
 Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Interessado: Manoel Frota Neto
 Assunto: progressão Funcional horizontal
 Sessão ordinária: 125ª de 18.11.2022
 SGD: 2022/31000/002101

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" em 01/04/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, aproveitamento de tempo, referência "C", "D", "E", "F" e "G" a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir 01/07/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal "C", "D", "E", "F" e "G"	08/06/2020	08/06/2020	01/07/2020

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022/CSPC
 Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Interessado: José Carlos Garcia
 Assunto: progressão Funcional horizontal
 Sessão ordinária: 124ª de 13.10.2022
 SGD: 2022/31000/002011

Republicado para correção

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal letra "C", "D", e "E", por aproveitamento de interstício de serviço público, a partir de sua última progressão horizontal, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/07/2020.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal referência "C", "D" e "E", a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir 01/07/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra "C", "D" e "E"	08/06/2020	01/07/2020

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022/CSPC
Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles
Interessado: Francisco Eduardo Pereira Figueiredo
Assunto: progressão Funcional horizontal
Sessão ordinária: 125ª de 18.11.2022
SGD: 2022/31000/001898

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e § 1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "I" em 27/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, cumprimento de interstício, referência "I" a partir de 27/01/2020 e efeitos financeiros a partir 01/02/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal "I"	27/01/2022	27/01/2022	01/02/2022

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

AMETO

**PORTARIA Nº 86/2022/GABPRES/AMETO,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 40, inciso X, e o ATO nº 1.241 - NM, de 27 de maio de 2022, publicado na edição 6.096/2022 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº85/2022/GABPRES/AMETO, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.231, de 16 de dezembro de 2022.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 87/2022/GABPRES,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental Ato nº 1.242 - DSG. Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
23/2022/GEOFC	2022/10880/000057	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matrícula (11843667-1)	Roéria Martins Costa Matrícula (1163620-3)	Destinado a custear despesas com locação de imóvel para abrigar a Agência de Mineração do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas elencadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data a partir de 15 de novembro de 2022.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATS

**PORTARIA Nº 122/2022/GABPRES/ATS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Jonadabe Soares Dos Santos Mat. 11541547-4	Bruno Mendes Queiroz Mat. 11684399-1	030/2022	DISTRIBUIDORA NUNES LTDA	Aquisição de Materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Gerência do Comercial, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

**PORTARIA Nº 123/2022/GABPRES/ATS,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MIRANDA GOMES DE BARROS E SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1263706-2, a responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação, durante a ausência do titular do cargo, servidor NIELCEM FERNANDES, Matrícula Funcional nº 831569-3, que estará de licença paternidade no período de 29/11/2022 a 06/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2020/38970/000121

CONTRATO Nº: 040/2020

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Promáxima Gestão Empresarial LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência a partir de 22 de dezembro de 2022 e se finda em 22 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Victor Hugo Soares da Costa - Representante Legal da Contratada.

ATI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Processo nº: 2019/26810/000056

Contrato nº: 17/2020

Número automático do Siae/TO: 20001134

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.877.566/0001-21.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 15/12/2022 a 15/12/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de Software, para atender as necessidades dos ÓRGÃOS REQUISITANTES.

Valor do Contrato: R\$ 8.621.594,00 (oito milhões e seiscentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4363

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0100888888

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023.

Signatários: Adams Cirino Gregório (Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação - ATO Nº 1.768 - DSG, DOE nº 6.146, de 09 de agosto de 2022.) - Marcelo Souza Brambila (Representante Legal da Contratada).

TOCANTINS PARCERIAS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/99910/000029
 CONTRATO Nº: 54/2022
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
 CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 OBJETO: A contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado / integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da TOCANTINS PARCERIAS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 178.909,55 (cento e setenta e oito mil e novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
 ONDE SE LÊ: 13/12/2022
 LEIA-SE: 20/12/2022
 ONDE SE LÊ: Dario da Costa Barbosa Júnior
 LEIA-SE: Antonio Rodrigues de Faria
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Antonio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

FAPT

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 198/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000007
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Aquisição de equipamentos de informática e/ou mobiliário para o IFTO Campus de Colinas, Palmas-TO, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Taguatinga, por meio de recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Onde-se lê:
 "Lei nº 13.019/2004"

Leia-se:
 "Lei nº 13.019/2014"

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 202/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000008
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Reforma e adequação de espaço para criação do núcleo de saúde no Campus Palmas do IFTO, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Onde-se lê:
 "Lei nº 13.019/2004"

Leia-se:
 "Lei nº 13.019/2014"

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 203/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000009
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Aquisição de kits da Lego para laboratório da área de robótica Campus de Palmas do IFTO, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Onde-se lê:
 "Lei nº 13.019/2004"

Leia-se:
 "Lei nº 13.019/2014"

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 206/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000010
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Concessão de bolsas de capacitação e qualificação para o IFTO Campus Porto Nacional, por meio de recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Onde-se lê:
 "Lei nº 13.019/2004"

Leia-se:
 "Lei nº 13.019/2014"

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 208/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000011
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Aquisição de livros para biblioteca e instrumentos musicais para IFTO Campus Pedro Afonso, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Onde-se lê:
 "Lei nº 13.019/2004"

Leia-se:
 "Lei nº 13.019/2014"

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 213/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000012
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Aquisição de mobiliário em geral para IFTO Campus de Gurupi, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Onde-se lê:
 "Lei nº 13.019/2004"

Leia-se:
 "Lei nº 13.019/2014"

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

ERRATA/GABPRES-FAPT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/2022
 PROCESSO Nº: 2022/20301/000013
 INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 PROJETO: Aquisição de materiais e insumos para laboratório de análises clínicas, enfermagem e física do IFTO Campus Araguaína, oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Junior Geo.
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Onde-se lê:

“Lei nº 13.019/2004”

Leia-se:

“Lei nº 13.019/2014”

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente

IGEPREV**PORTARIA Nº 2070, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Edilma dos Santos Silva Conceição.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3951/2022, de 07 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1282, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.455, de 03 de outubro de 2019, em relação à segurada MARIA EDILMA DOS SANTOS SILVA CONCEIÇÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206990R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2351, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luziete Ribeiro dos Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4182/2022, de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 349/AP, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.862, de 09 de maio de 2017, em relação à segurada MARIA LUZIETE RIBEIRO DOS REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00778R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luiza Carneiro Correia de Siqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 394/2022/GASEC e Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4362/2022, de 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1235, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.683, de 11 de setembro de 2020, em relação à segurada LUIZA CARNEIRO CORREIA DE SIQUEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência C, do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210883R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Madalena Cariolano da Silva Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3634/2022, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1295/AP, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.453, de 1º de outubro de 2019, em relação à segurada MARIA MADALENA CARIOLANO DA SILVA MOREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "H", do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207097R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosenice Alves da Cruz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3600/2022, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1046, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada ROSENICE ALVES DA CRUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206478R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2425, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Antônia de Souza Badine.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3895/2022, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1632, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, em relação à segurada MARIA ANTÔNIA DE SOUZA BADINE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "K", do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206962R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio Pereira Guedes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4187/2022, de 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 105/2018/GECORE/AP/SGD, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação ao segurado ANTONIO PEREIRA GUEDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01672R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez da segurada Janete Rodrigues de Sena Mourão Veras.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3760/2022, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.518 de 08 de janeiro de 2020, em relação ao segurador JANETE RODRIGUES DE SENA MOURÃO VERAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.208435R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Antonia Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3441/2022, de 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 661, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.613, de 1º de junho de 2020, em relação à segurada MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.208731R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alaide dos Santos Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC e nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3880/2022, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1399, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.702, de 09 de outubro de 2020, em relação à segurada ALAIDE DOS SANTOS PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210632R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurador Edimar Pereira Xavier.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4578/2022, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 203, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, em relação ao segurador EDIMAR PEREIRA XAVIER, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "I", no Posto de Coronel, com base no que consta dos autos nº 2022.16.205865R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Marco Túlio da Silva Boni.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.078, de 10 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4396/2022, de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2404, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.940, de 1º de outubro de 2021, em relação ao segurado MARCO TÚLIO DA SILVA BONI, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "I", no Posto de Coronel, com base no que consta dos autos nº 2021.16.212473R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2448, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez da segurada Valeria de Souza Bernardes Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4588/2022, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2636, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.958 de 03 de novembro de 2021, em relação à segurada VALERIA DE SOUZA BERNARDES FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.213111R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lindaura Ribeiro Mota.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e a Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3876/2022, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1442, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, em relação à segurada LINDAURA RIBEIRO MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207371R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2450, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valdete Sirqueira dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1055/2019/GASEC, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.403, de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3995/2022, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 335/AP, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.860, de 05 de maio de 2017, em relação à segurada VALDETE SIRQUEIRA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00821R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria do Carmo Oliveira Camargo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3675/2022, de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.826, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.497, de 04 de dezembro de 2019, em relação à segurada MARIA DO CARMO OLIVEIRA CAMARGO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.207562R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de dezembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Carlos Alberto Zandona.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; e Portaria nº 725/2022/GASEC, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.113, de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3479/2022, de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2/AP, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação ao segurador CARLOS ALBERTO ZANDONA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão I, Referência K, do cargo de Contador, com base no que consta dos autos nº 2022.04.205910R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria do Montecarmo Santos Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 253/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4358/2022, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 435, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.317, de 13 de março de 2019, em relação à segurada MARIA DO MONTECARMO SANTOS ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.205876R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2454, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marly Araujo Bezerra Assunção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3919/2022, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1046, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, em relação à segurada MARLY ARAUJO BEZERRA ASSUNÇÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204100R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Simone Keller Botelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; e a Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3958/2022, de 07 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.361, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.698, de 02 de outubro de 2020, em relação à segurada SIMONE KELLER BOTELHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência K, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211011R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2456, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurador Rangel Fraga Siqueira Amorim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3888/2022, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 949, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.414, de 07 de agosto de 2019, em relação ao segurador RANGEL FRAGA SIQUEIRA AMORIM, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência "J", no Posto de Tenente-Coronel, com base no que consta dos autos nº 2022.16.204354R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eneide Batista Rosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 218/2022/GASEC, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022; e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3990/2022, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1210, de 09 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.683, de 11 de setembro de 2020, em relação à segurada ENEIDE BATISTA ROSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210806R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Isa D'Abadia Almeida Leão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4566/2022, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 794/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, em relação à segurada ISA D'ABADIA ALMEIDA LEÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "L", do cargo de Farmacêutico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.203925R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2461, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ricardo Pires de Castro Sobrinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3552/2022, de 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 414/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação ao segurado RICARDO PIRES DE CASTRO SOBRINHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência K, do cargo de Engenheiro Agrônomo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00228R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2462, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ilda Ribeiro dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 813/2022/GASEC, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.118, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4045/2022, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.007/AP, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada ILDA RIBEIRO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206720R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2465, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adriana Carvalho de Oliveira Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1315/2021/GASEC, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.960, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4588/2022, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1098, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, em relação à segurada ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.212109R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Penha do Nascimento Farias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4173/2022, de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 999, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA DO SOCORRO PENHA DO NASCIMENTO FARIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204410R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Denis Gomes Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4586/2022, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 699/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 06 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.130, de 11 de junho de 2018, em relação ao segurado DENIS GOMES RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência J, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.203317R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2484, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Compulsória da segurada Maria de Lourdes Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4582/2022, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1433, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.843, de 11 de maio de 2021, em relação à segurada MARIA DE LOURDES VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência J, do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211808R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Francisco Valtercio Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; e Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4577/2022, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 123, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.964, de 02 de outubro de 2017, em relação ao segurado FRANCISCO VALTERCIO PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00923R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2487, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elaine Rodrigues de Araújo Nunes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1097/2021/GASEC, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.940, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4587/2022, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 284, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.784, de 09 de fevereiro de 2021, em relação à segurada ALAINE RODRIGUES DE ARAÚJO NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.211718R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00083R1
 INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA TOLETINO
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 4422/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 642/2022, de 04 de julho de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1079/2022, de 12 de julho de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

MINERATINS

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, conforme arts. 28 e 29, em vista de criação de Equipe Técnica para elaboração, contratação e/ou processo de parceria de negócios com terceiros interessados em explorar calcário e demais minérios na área denominada Fazenda Santa Júlia/Soledad, no município de Guaraí/TO, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe negócios com terceiros interessados em explorar calcário e demais minérios na área denominada Fazenda Santa Júlia/Soledad.

PROFISSIONAIS	FUNÇÃO
Otton Nunes Pinheiro	Geólogo
Leonardo Bezerra da Costa	Técnico em Mineração
Lourenço Corrêa Bizerra	Advogado
Leonardo Costa Silva	Engenheiro Civil

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda sobre a Fazenda Santa Julia/Soledad, no município de Guaraí de propriedade da Companhia (Calcário).

Art. 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmas/TO, aos 20 dias do mês dezembro de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
 Diretor-Presidente
 MINERATINS

NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MILTON MONTINA; CPF: nº xxx.xxx.xx6-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo Digital nº 2022/40311/011019 - Processo Físico nº 796-2020-F do Auto de Infração nº 157052 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, em uma área de 43 hectares". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2022.

SAULO GUEDES AZEVEDO
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAFAEL GOMES DA SILVA GORDO; CPF: nº xxx.xxx.xx9-52, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/0011599 do Auto de Infração nº AUT-E/18AB58-2022 nº 1.002.210 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso de 12,826 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, fora de ARL, na fazenda Progresso (CAR: 1869510) - município de Araguacema, sem prévia autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
 1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 01/2022, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141, de 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RETIFICA DE MOTORES SILVA LTDA, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx1-60, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/004950 Auto de Infração nº AUT-E/66FA42-2022, com a descrição da seguinte conduta: Deixar de atender a condicionante estabelecida na licença de Operação nº 669-2018, conforme relatório de Inspeção nº 3 GE INSP- 2022. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Entretanto, com a prova de quitação da multa por meio de documento de arrecadação da receita estadual (DARE), pagamento à vista no valor de 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais) (30% de desconto) realizado em 30/06/2022, efetivou-se o adimplemento integral do débito;

c) Declarar encerrado o processo administrativo ambiental com o seu posterior arquivamento.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/ Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 02 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA BORGES DE CARVALHO; CPF: nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004867 do Auto de Infração nº AUT-E/5E7B8C-2020 nº 1.000.253 com a descrição da seguinte conduta: "Impedir regeneração natural de 0,47 hec de vegetação nativa da tipologia cerrado em área de preservação permanente na margem esquerda do córrego brejo comprido. Lei Federal 12.651/2012". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

ITERTINS**PORTARIA Nº 06/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Cancela o Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que estabelece sua competência;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, por meio do PARECER nº 134/2022/ASJUR, às fls. 66/74 e PARECER nº 291/2022/ASJUR, às fls. 93/96, do processo administrativo nº 2008.34511.00036, opinou pelo cancelamento do Título Definitivo nº 035/2010, Livro nº 66/2009, fls. 035, Palmas, 04/02/2010, expedido em favor de Osvaldo Gustavo Sachers de Cronthal;

Considerando que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 35/2010, Livro nº 66/2009, fls. 035, 04/12/2010, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, referente ao imóvel denominado o Lote 10, do Loteamento Morro Grande, 1ª Etapa, (antigos Lotes 14, 33, 34 e 44 e partes dos lotes 13, 31, 32, 35 e 45, do Loteamento Fazenda Sitio e Taquari, folha 04), com área 107,9192 hectares, situado no município de Barra do Ouro;

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

JUCETINS**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 011/2018**

PROCESSO: 2018.20570.000093
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

OBJETO DO CONTRATO: Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, na sede da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 011/2018, visando sua prorrogação, nos termos que se seguem:

Considerando as disposições da Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2018, assim como a previsão de prorrogação automática estabelecida no art. 62, §5º, inciso II da Resolução Normativa nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e pela Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, o prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta da Classificação Orçamentária 20570 0412211004194, na Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.39, na fonte de recursos próprios da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido contrato, que não conflitem com este apostilamento.

Palmas, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 551/2022/GABREITOR,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NAÍZE ABREU BANDEIRA DE MELO, matrícula: 830238, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 34/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001328, firmado entre esta Instituição e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, cujo objeto é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de resíduos, visando atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. E no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designada a servidora JOSILENE V. CARVALHO RODRIGUES, matrícula: 810334, como fiscal substituto.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Designar o servidor WÉSNEY GONZAGA DA SILVA, matrícula: 830223 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 555/2022/GABREITOR,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2022/20329/30908,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares a servidora pública DYHANA KELLY MARINHO LOPES, matrícula funcional Nº 810121, detentora do cargo de Analista de Sistema/B-II, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023, podendo ser convocada, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/001328

Contrato nº: 34/2022

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (BRK AMBIENTAL).
CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto do Contrato: Fornecimento de água tratada e coleta de resíduos.

Valor do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1.500.1001101.666998

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022

Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);

RICARDO ROTH F. DE O. FILHO (Representante da BRK Ambiental).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/20321/000519
Contrato nº: 016/2020
Termo Aditivo: 2º
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
Contratada: Semusa - Serviço Municipal de Saneamento
CNPJ: 00.007.153/0001-60
Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze), com início em 18/12/2022 a 17/12/2023, nos termos previstos no art. 57, II da Lei 8.666/93, uma vez que, o objeto contratado é executado de forma contínua.
Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1001101.0.666666
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022
Vigência: 18/12/2022 a 17/12/2023
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Rafael de Assunção Oliveira - Superintendente da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - MONITOR E NOBREAKS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira
(Portaria/UNITINS/GRE/nº 223/2022)

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
2ª PUBLICAÇÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 089/2022 - 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Fórmula Alimentar dos pacientes de Demanda Judicial e Dietas Nutricionais para pacientes assistidos nas Unidades de Pronto atendimento UPA'S, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2022054990.

O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

ALVORADA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 004/2022/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torne público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022/FMS, oriundo do CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/FMS. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Publicado no Diário oficial da união - Seção 3, nº 237, data do dia 19 de dezembro de 2022. Onde se lê; 31/12/2022 a 13/11/2022, Leia-se: 31/12/2022 ao dia 13/11/2023.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
THAYNARA DE MELO MOURA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 022/2022/ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torne público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022/ADM, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/ADM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, GABINETE DO PREFEITO E GARAGEM MUNICIPAL DE ALVORADA/TO. Publicado no Diário oficial do Estado, nº 6.231, data do dia 19 de dezembro de 2022. Onde se lê; 31/12/2022 a 27/02/2022, Leia-se: 31/12/2022 ao dia 27/02/2023.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGICO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, CNPJ nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, representado pelo Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO. CONTRATADO: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.749.855/0001-73, com sede na Rua 21, nº 12, Quadra 256, LT 12, Santo Amaro/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu Administrador/Titular, o Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais de saúde do Município de Angico/TO, em conformidades com o termo de convênio nº 29010.000024/2022. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 21/2022 (DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO), devido o convênio não ter sido liberado para o município passando a ser a data final para entrega de mercadoria até 31/12/2023.

Angico/TO, 19 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO
SERGIO MIRANDA LIMA- GESTOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, CNPJ nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, representado pelo Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO. CONTRATADO: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, nº 30.981.531/0001-73, com sede na Rua do Jauú, nº 127, Brasília Teimosa, Recife/PE, CEP: 51010165, representada por seu Administrador/Titular, o Sr. HENRIQUE HUBERTO MACHADO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais de saúde do Município de Angico/TO, em conformidades com o termo de convênio nº 29010.000024/2022. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 22/2022. (DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO), devido ao convênio não ter sido liberado para o município passando a ser a data final para entrega de mercadoria até 31/12/2023.

Angico/TO, 19 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO
SERGIO MIRANDA LIMA- GESTOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, CNPJ nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, representado pelo Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 31 - Piso Superior - Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-00, representada por seu Administrador/Titular, o Sr. CIRO SERAFIM DE SANTA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais de saúde do Município de Angico/TO, em conformidades com o termo de convênio nº 29010.000024/2022. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 23/2022. (DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO), devido ao convênio não ter sido liberado para o município passando a ser a data final para entrega de mercadoria até 31/12/2023.

Angico/TO, 19 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO
SERGIO MIRANDA LIMA
GESTOR MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, CNPJ nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, representado pelo Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO. CONTRATADO: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com sede na Quadra ASR-SE 75, Alameda 02 (Quadra 712 Sul QI-09), SN, LT 26-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.022-426, representada por seu Administrador/Titular, o Sr. OSEMAR CRUZ MOUZINHO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais de saúde do Município de Angico/TO, em conformidades com o termo de convênio nº 29010.000024/2022. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 24/2022. (DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO), devido ao convênio não ter sido liberado para o município passando a ser a data final para entrega de mercadoria até 31/12/2023.

Angico/TO, 19 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO
SERGIO MIRANDA LIMA- GESTOR

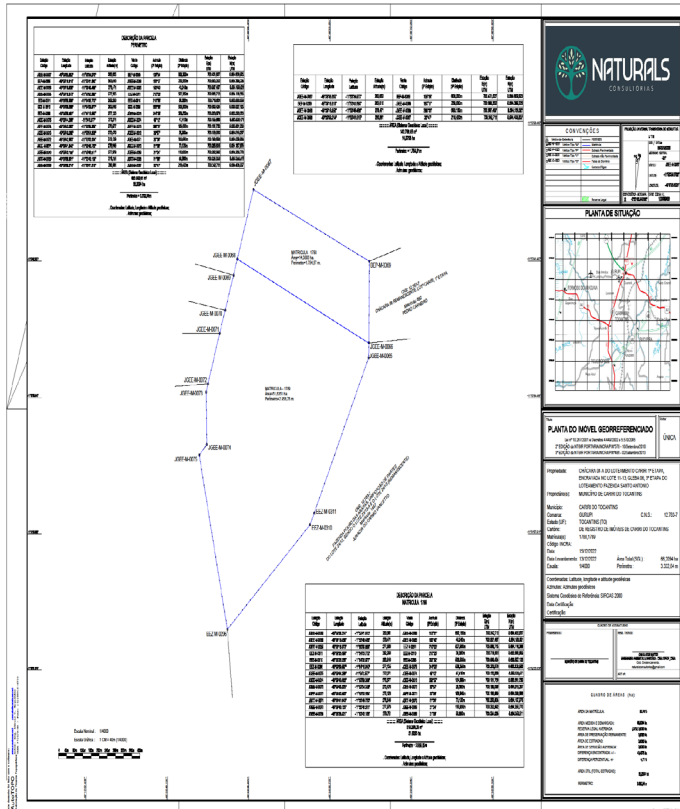
CARIRI DO TOCANTINS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município Procedimento nº 001/2019, de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor NOVO HORIZONTE E PRIMAVERA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Imóvel: CHÁCARA 04-A DO LOTEAMENTO CARIRI 1ª ETAPA, ENCRAVADA NO LOTES 11-13, GLEBA 06, 3ª ETAPA DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTONIO, Proprietário: MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS Município: CARIRI DO TOCANTINS, Comarca: GURUPI - TO, U.F.: TO, Matrícula(s): 1788 e 1789; Área (ha): 66,2156ha; Perímetro (m) 3.332,96m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.**“PERÍMETRO DO IMÓVEL”**

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JGEE-M-0067 de coordenadas N 8.684.609,523m e E 700.421,627m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue com o azimute de 110°17'40” e distância 606,31m, até o vértice BEP-M-8369 de coordenadas N 8.684.399,225m e E 700.990,302m; deste, segue com o azimute de 180°40'15” e distância 239,62m, até o vértice JGEE-M-0066 de coordenadas N 8.684.159,621m e E 700.987,497m e com os seguintes azimutes e distâncias: 181°02'20” e 43,24m, até o vértice JGEE-M-0065 de coordenadas N 8.684.116,388m e E 700.986,713m; 210°23'31” e 527,98m, até o vértice EEZ-M-0311 de coordenadas N 8.683.660,959m e E 700.719,601m; 210°48'30” e 39,40m, até o vértice EEZ-M-0310 de coordenadas N 8.683.627,123m e E 700.699,424m; 232°55'38” e 508,54m, até o vértice EEZ-M-0296, de coordenadas N 8.683.320,563m e E 700.293,679m; com os seguintes azimutes e distâncias: 344°51'19” e 528,25m, até o vértice JGEE-M-0075 de coordenadas N 8.683.830,471m e E 700.155,669m; 49°33'09” e 47,41m, até o vértice JGEE-M-0074 de coordenadas N 8.683.861,230m e E 700.191,750m; 359°00'39” e 154,09m, até o vértice JGEE-M-0073 de coordenadas N 8.684.015,297m e E 700.189,090m; 21°18'54” e 26,40m, até o vértice JGEE-M-0072 de coordenadas N 8.684.039,888m e E 700.198,685m; 21°01'31” e 158,65m, até o vértice JGEE-M-0071 de coordenadas N 8.684.187,975m e E 700.255,605m; 21°59'50” e 73,12m, até o vértice JGEE-M-0070 de coordenadas N 8.684.255,770m e E 700.282,992m; 21°46'38” e 110,64m, até o vértice JGEE-M-0069 de coordenadas N 8.684.358,511m e E 700.324,038m; 21°31'56” e 50,88m, até o vértice JGEE-M-0068, de coordenadas N 8.684.405,837m e E 700.342,711m; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°10'42” e 218,44m, até o vértice JGEE-M-0067 de coordenadas N 8.684.609,523m e E 700.421,627m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de trinta dias contados da publicação, tudo conforme disposto nos §1º e §2º do art. 20[1] da Lei Nacional nº 13.465/2017. [1] Art. 20 - Não poderá ser selecionado como beneficiário dos projetos de assentamento a que se refere esta Lei quem: 1º- As disposições constantes dos incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo aplica-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge que, em caso de separação judicial ou de fato, não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo. 2º- A vedação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme disposto no §7º do art. 24[1] do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de trinta dias, considerar-se-á como aceito os elementos e o teor deste edital. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado nos átrios da Prefeitura e publicado em diário oficial. Cariri do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2022. VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, Prefeito Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, torna público aos interessados que a partir do dia 26 de dezembro de 2022 haverá Credenciamento de Pessoa Jurídica (laboratório de análises clínicas) para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo todos os exames e procedimentos constantes da tabela SIA/SUS e tabela complementar (Sub anexo a e b, do Anexo I), aos usuários do SUS residentes na cidade de Cariri do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Cariri do Tocantins. E-mail: cplcariri2022@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (63) 3383-1110, das 7h30 às 13h00.

Cariri do Tocantins-TO, 20 de dezembro de 2022.

VANESSA VANCETTO NAZATO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, torna público aos interessados que a partir do dia 26 de dezembro de 2022 haverá Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (generalistas/especialistas), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos usuários do SUS residentes na Cidade de Cariri do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Cariri do Tocantins. E-mail: cplcariri2022@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (63) 3383-1110, das 07h30m às 13h00m.

Cariri do Tocantins-TO, 20 de dezembro de 2022.

VANESSA VANCETTO NAZATO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DARCINÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: ADJUDICAR, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 1069/2022. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução em regime de empreitada global da Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Darcinópolis/TO, Convênio nº: 917639/2021, tendo como vencedora a empresa R P DA SILVA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida em AV Betel, 334, - Centro, Ananás - TO, por ter apresentado menor preço global.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 1069/2022. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução em regime de empreitada global da Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Darcinópolis/TO, Convênio nº: 917639/2021, tendo como vencedora a empresa R P DA SILVA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida em Av. Betel, 334, Centro, Ananás - TO, por ter apresentado menor preço global.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 035/2022
TOMADA DE PREÇO nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROTOCOLO nº 1069/2022
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
CNPJ/MF. Nº 25.064.072/0001-23
CONTRATADA: R P DA SILVA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.976.530/0001-82, estabelecida em AV Betel, 334, Centro, Ananás - TO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução em regime de empreitada global da Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Darcinópolis/TO, Convênio nº: 917639/2021.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 968.999,71 (novecentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
Darcinópolis/TO, 19 de outubro de 2022

JACKSON SOARES MARINHO
Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRADO Nº 1214/2022**

Adiamento OBJETO: Ata de registro de preço para futuras aquisições de medicamento material odontológico para atendimento aos usuários do SUS deste município, em razão de retificação do termo de referência, a sessão de abertura das propostas recairá no dia 04 de janeiro de 2023, às 08h20min, e os lances iniciarão às 08h30min do mesmo dia. Informações no telefone: (63) 3423-1136 e no site: www.darcinopolis.gov.br e pelo e-mail: licitacaodarcinopolis@gmail.com/www.licitanet.com.br.

Darcinópolis/TO, 20 de dezembro de 2022.

HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA SANTOS
Gestor do Fundo Municipal

GURUPI

FUNDAÇÃO UNIRG

**COMUNICADO - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE
PROFESSORES DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**

A Universidade de Gurupi - UnirG informa a publicação de edital de seleção simplificada para professores do ensino superior. Profissionais com formação em Medicina, LIBRAS e Engenharia Civil para ministrarem aulas nos cursos de Medicina - Gurupi, Letras e Engenharia Civil, Campus Universitário de Gurupi do Tocantins e Medicina - Paraíso, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins. Os editais podem ser conferidos no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>, aba "Seleção de Professores".

Rise Consolação Luata Costa Rank
Pró-Reitora de Graduação - UnirG

MURICILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

Câmara Municipal de Muricilândia - TO, torna público que foi feito o julgamento das propostas, homologação e o registro dos preços do Pregão Presencial SRP nº 001/2022, cujo o objetivo foi a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos, no qual foi julgada pelo menor preço global por item, realizado no dia 15 de Dezembro de 2022 às 08h30min, no qual teve os seguintes resultados: Empresa: Thallyson Rosa Pereira Eireli - Epp.

CNPJ: 20.322.030/0001-21

Valor Global nos Itens - 01, 02, 03, 05 e 06 R\$ 24.133,00 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais).

Empresa: Loja Impacto Informática Ltda-Me

CNPJ: 13.319.605/0001-91.

Valor Global Item - 04 R\$ 10.449,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Empresa: Comercial JP Eireli - Me

CNPJ: 28.747.532/0001-06.

Valor Global Item - 07 R\$ 13.332,00 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

A Ata de julgamento e demais documentos complementares está à disposição na sala da comissão de licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Muricilândia - TO, nos dias úteis.

Regilson Pereira de Oliveira
Vereador-Presidente

PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO E
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

Contrato nº 022/2022

Contratante: Câmara Municipal de Peixe - TO.

Contratada: RC Distribuidora de Produtos de Papelaria e Limpeza Eireli - Me, inscrita no CNPJ: 32.752.976/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos tais como: Refrigerador 450 lts, fogão 4 bocas com acendimento automático, armário de cozinha em aço com 06 portas e ventilador de coluna 60 cm.

Valor Global: R\$ 10.867,60 (Dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) brutos.

Base Legal: Dispensa de Licitação nº 026/2022 e Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de Dezembro 2022.

Lenilson Batista Gomes
Vereador Presidente

PORTO NACIONAL

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de habilitação e propostas que ocorreria em 20 de Dezembro de 2022, às 09:30 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DA UBS BOA VISTA PORTE II DE PROPOSTA 11315.0540001/22-006 DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, que em decorrência de alteração nas planilhas e necessidade de retificação no projeto básico e nos termos do edital, fica SUSPENSA *Sine Die*, para as devidas revisões e retificações.

Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado novo edital.

Porto Nacional-TO, 19 de Dezembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2019

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço 02/2019

CONTRATO Nº: 029/20219

CONTRATANTE: Município de São Salvador do Tocantins

CONTRATADO: Weliton Lopes da Costa EIRELI-ME

OBJETO: aditivo serviços especializado em engenharia para construção e modernização da infraestrutura esportiva do município de São Salvador do Tocantins, no termo do Convênio nº 862876/2017, sob regime de execução por empreitada global.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0004.0004.27.812.817.1036

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 505.247,14 (quinhentos e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

Signatários: André Ribeiro dos Santos, CONTRATANTE e Weliton Lopes da Costa, CONTRATADA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2019
PROCEDIMENTO: Tomada de Preço 03/2019
CONTRATO Nº: 030/20219
CONTRATANTE: Município de São Salvador do Tocantins
CONTRATADO: Weliton Lopes da Costa Eireli-Me
OBJETO: aditivo serviços especializado para construção de reservatório de água, poço artesiano e ampliação da infraestrutura com iluminação e irrigação dos campos de futebol no Município de São Salvador do Tocantins, conforme convênio nº 851855/2017, sob regime de execução por empreitada global.
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0004.0004.27.812.817.1036
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
VALOR DO CONTRATO: R\$ 503.154,06 (quinhentos e três mil e cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019.
Signatários: André Ribeiro dos Santos, CONTRATANTE e Weliton Lopes da Costa, CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, AGOSTINHO LOPES FILHO, CPF: 136.791.806-59, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na Fazenda Produtiva- lotes 30, 33 e 34, em Pium-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª CLEUZA BATISTA DE VASCONCELOS QUEIROZ, CPF nº XXX.XX1.906-63, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA, na propriedade FAZENDA TERRA NOBRE em FORMOSO DO ARAGUAIA-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EDENILSON JOSÉ FRANZON E OUTROS CPF: XXX.XX0.979-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço na Fazenda Praia localizada no município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Hevandro Basso e Bergamo, CPF nº 700. ***.***-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na FAZENDA SANTA RITA I, matrícula 5212, Zona Rural, Almas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª LORENNALY LYGIA PRINS ARANTES, CPF: 70*.***.***-0, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação para atividade de pecuária, desenvolvida na FAZENDA LORENNALY IV, município de Figueirópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora LORENNALY LYGIA PRINS ARANTES, pessoa física, portadora do CPF: 700. -*0, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura pequeno porte, desenvolvida na FAZENDA LORENNALY II e III, localizada no município de Figueirópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUND ANTONIO BORGES JUNIOR, CPF nº XXX.XX0.481-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Pecuária da Fazenda Raio de Sol II, localizada no município de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Rosália Rodrigues Ramalho Coelho, inscrito no CPF: 644. XXX.27X-XX, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para as atividades de pecuária, no Lote 02 do Loteamento Faz. Passa Três, município de Monte do Carmo - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rubens Marcelo Sardinha, inscrito no CPF: XXX.XX3.418-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Serrinha, Área remanescente do Lote 02 do Loteamento Lagedo, Zona Rural do Município de Miracema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valperino Ribeiro Tavares, CPF: nº XXX.XX3.311-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, no imóvel Fazenda Serra do Lajeado, Município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMGUMARÃES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ: 27.869.6xx/xxxx-xx, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura e Obra Civil Não Linear (Barramento) na Fazenda Boa Vista, Santo Antônio III e São Francisco, no município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMGUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ: 27.869.6xx/xxxx-xx, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura e Obra Civil Não Linear (Barramento) na Fazenda Santo Antônio I e II, no município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIO HENRIQUE MATHEUS PEREIRA, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN): Estudo Ambiental para liberação das Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de BARRAGEM DA TERRA, na propriedade, FAZENDA CARAIBAS, Matrícula 100.877, município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SULGOIANO AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ Nº 08.791.902/0003-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, Licença de Operação, para atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rua I, Esquina com Rua 02, nº 1300, Quadra 09, Lotes 1-4, Waldir Lins, CEP: 77.423-070, Gurupi-TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A TRANSPORTADORA TABOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.214.435/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATPC instalada no endereço Rua JC 19, QD 24, APM 08 e 09, Sala 02, 871, Residencial Jardim Canedo II, no município de Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-000. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/05.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/INSTRUTORES Nº 001/2022

Considerando o fim do prazo de recebimento da documentação exigida para cadastro de instrutores interessados no Edital de Chamamento Público nº 001/2022. A Comissão de Seleção do Chamamento Público resolve prorrogar novo prazo para recebimento da documentação dos instrutores para até o dia 31/07/2023.

Edital e anexos disponíveis no site: www.crcto.org.br. Os interessados entrar em contato pelo e-mail: desenprof@crcto.org.br.

João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0340/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRCTO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 327/2021, de 29 de outubro de 2021 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14, alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			43.500,00
6.3.1.1.01.03	Benefícios a Pessoal		22.400,00	
6.3.1.1.01.03.002	Programa de aliment. ao trabalhador-PAT	18.400,00		
6.3.1.1.01.03.003	Plano de saúde	4.000,00		
6.3.1.3.02.01	Serviços		16.100,00	
6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e conservação bens móveis	2.300,00		
6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e conservação bens imóveis	13.800,00		
6.3.1.9.01.01	Demais despesas correntes		5.000,00	
6.3.1.9.01.01.004	Despesasmídias de pronto pagamento	5.000,00		
6.3.2	DESPESAS CAPITAL			
6.3.2.1.03.01	Equipamentos e materiais permanentes		2.500,00	
6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de processamento de Dados	2.500,00		
TOTAL				46.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superavit* financeiro do exercício de 2021 conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL			46.000,00
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		46.000,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superavit Financeiro	46.000,00		
TOTAL				46.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 06 de outubro de 2022.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente